



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 521 - SEGUNDA-FEIRA 30 DE JUNHO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

**RESOLUÇÃO N.º 255/08.**

**Autora: Mesa Diretora**

Regulamenta, na Câmara Municipal de Alto Garças, o Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Garças, tendo com base no que dispõe o artigo 18, II da Lei Orgânica Municipal, resolve:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Resolução regulamenta normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Alto Garças, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

**Art. 2º** - Para os fins desta Resolução considera-se:

I- Controle Interno: conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal de Alto Garças sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados;

II- Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

#### CAPÍTULO II

#### DA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

**Art. 3º** - A fiscalização da Câmara Municipal de Alto Garças, será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, equidade, eficiência, efetividade, eficácia, razoabilidade e renúncia de receitas.

#### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 4º** - O Controle Interno tem por finalidade fiscalizar, avaliar e controlar em caráter preventivo, os atos do Poder Legislativo e de seu funcionalismo, nos termos prescritos pela Constituição Federal, Lei

Complementar 101/2000, Lei Orçamentária nº 4.320/64, Constituição do Estado e Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** - São objetivos primordiais:

I- orientar e estimular a organização estrutural e funcional, comunicando as diretrizes administrativas aos setores envolvidos, de forma a acentuar a eficiência, com atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos administrativos;

II- assegurar o alcance dos resultados estabelecidos e a observância das políticas e diretrizes implantadas, salvaguardando bens e recursos, assegurando a fidedignidade e integridade dos registros contábeis quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, produzindo informações financeiras e gerenciais confiáveis e tempestivas.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CONTROLADOR INTERNO

**Art. 5º** - Ao Controlador Interno compete:

I- desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a imputação de débito, multa e/ou punição administrativa na forma estabelecida no estatuto dos servidores ou regulamento próprio;

II- propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno;

III- informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;

**Art. 6º** - O Controlador Interno tem como objetivos específicos:

I- assinar, após cuidadosa avaliação, o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Contador e o Presidente do Poder Legislativo;

II- acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a execução dos planos orçamentários;

III- avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

IV- comprovar a legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

V- zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal;

VI- avaliar a legalidade dos Contratos e Procedimentos Licitatórios promovidos pelo Poder Legislativo;

VII- produzir, sempre que requisitados, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente da Casa e dos responsáveis pelos cargos de Direção do Poder Legislativo;

VIII- participar dos processos de expansão de informatização do Poder Legislativo, com vistas a proceder à otimização das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;

IX- realizar treinamento aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;

X- programar e sugerir ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;

XI- recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;

XII- fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos do Controle Interno, mediante requisição oficial;

XIII- avaliar os custos das obras e serviços realizados pela Câmara Municipal de Alto Garças;

XIV- verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

XV- avaliar as medidas adotadas, bem como, sugerir ações que entenda necessárias, para o retorno da Despesa Total com pessoal ao limite da LRF, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

XVI- avaliar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

XVII- manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças a ser enviada ao Tribunal de Contas, com o devido atestado dos seus membros, de que tomaram conhecimento das conclusões nela contida;

XVIII- sugerir à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

XIX- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Casa, no âmbito de sua competência.

**Art. 7º** - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador Interno, poderá:

I- emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes, delegando responsabilidades aos servidores integrantes da Equipe de Controle, no desempenho de suas funções;

II- requisitar documentos e informações dos setores da administração e de entidades privadas prestadoras de serviço que tenha recebido recursos públicos, oriundos deste Poder Legislativo, a fim de esclarecer acontecimentos ou subsidiar procedimentos de análise e auditoria;

III- solicitar pareceres jurídicos, contábeis e outros, a fim de subsidiar o exercício de suas atividades;

IV- requisitar contratações e aquisições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, autorizadas pelo Chefe deste Poder;

V- instaurar procedimentos de auditoria ou inspeções específicas, inclusive em entidades privadas, encaminhando, em caso de constatação de irregularidades, os resultados ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual;

VI- com o objetivo de auxiliar o Poder Legislativo nas suas funções de fiscalização do Poder Executivo, poderá solicitar documentos, informações e pareceres do Controle Interno da Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO V

### DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** - O Controle Interno do Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Garças, vinculada diretamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal, com as atribuições definidas nesta Resolução.

**Art. 9º** - Ficam definidos as seguintes funções:

I - Controlador Interno;

II - Equipe de Controle composta com, no máximo, três servidores.

**Art. 10.** A função do Controlador Interno será exercida por servidor efetivo, com nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

**Parágrafo 1º** - As funções da Equipe de Controle, serão exercidas por servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Alto Garças, que disponham de capacitação técnica e profissional, além de conhecimentos compatíveis com a função de controle interno.

Não poderá ser designado para o exercício das funções de Controlador Interno e Equipe de Controle, o servidor que:

I - tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II - realize atividade político-partidária;

III - estiver em estágio probatório;

IV - exercer concomitantemente a função de fiscalizador e fiscalizado.

**Parágrafo 2º** - A substituição temporária do ocupante da função de Controlador Interno, em casos de licenças ou afastamentos, deve ser preferencialmente por servidor lotado no órgão de controle interno, que atenda aos requisitos dos §§ 2º e 3º, deste artigo e referendada pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças.

**Parágrafo 3º** - No caso de exoneração a pedido, aposentadoria ou morte do ocupante da função de Controlador Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças nomeará servidor para concluir o período até o final do mandato, atendidas as condições previstas neste artigo.

**Parágrafo 4º** - Tanto o Controlador Interno como a Equipe de Controle não poderão ter suas funções modificadas e somente poderão ser afastados de suas funções por falta gravíssima.

**Parágrafo 5º** - Constituem garantias do Controlador e dos membros da Equipe de Controle:

I- independência profissional para desempenho de suas atribuições;

**Parágrafo 6º** - Servidores poderão ser nomeados, a qualquer tempo, para compor a Equipe de Controle, sem qualquer gratificação adicional.

**Parágrafo 7º** - Servidores poderão ser colocados à disposição para o desenvolvimento de atribuições ligadas ao Controle Interno, por prazo indeterminado, sem que com isso componham a Equipe de Controle e sem qualquer gratificação adicional.

**Parágrafo 8º** - Até o provimento do cargo de Controlador Interno, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da UCI serão recrutados do quadro de pessoal, de preferência efetivo, da Câmara Municipal de Alto Garças, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

CAPÍTULO VI

APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CONTROLE INTERNO

**Art. 11.** O Controlador Interno poderá solicitar a instauração de Processo de Sindicância que será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, nos termos da Lei, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE INTERNO COMO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

**Art. 12.** No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I- organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado, os respectivos relatórios;

II- realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III- alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

**Art. 13.** Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

**Parágrafo único.** Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

- I- corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;
- II- ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III- evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal, aos órgãos e entidades alcançados pelo Controle Interno do Legislativo.

**Art. 16.** É vedado aos responsáveis pelos trabalhos de Controle Interno divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

**Art. 17.** Esta Resolução poderá ter dispositivos regulamentados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 25 de junho de 2008.

**ADELAIDO MARTINS CARDOSO**  
Presidente

DAVID FRAGA DE CARVALHO  
1º Secretário

JOÃO BATISTA DE A. E SILVA  
2º Secretário

**Prefeitura Municipal de Apicás**

**PORTARIA 003/2008**

SÚMULA: Dispõe Sobre Exoneração da Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Teles Pires e Outras Providências:

**Silda Kochemborger**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro** – Fica exonerada a Sra. Elisandra Dela Justina, portadora da carteira de identidade RG: 1399047-0 SSP-MT e CPF: 019.977.821-38, que ocupa o cargo de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.

**Artigo Segundo** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as atribuições em contrário.

Apicás/MT., em 23 de Maio de 2.008.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
PRESIDENTE

**PORTARIA 004/2008**

SÚMULA:Dispõe Sobre Exoneração do Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires e da Outras Providências:

**Silda Kochemborger**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro** – Fica exonerado do cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires o Senhor Willians Antonio Gonçalves, portador do RG Nº 1 233 093-0 SJ-MT e CPF Nº 872.513.701-82.

**Artigo Segundo** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as atribuições em contrário.

Apicás MT, em 23 de Maio de 2.008.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
PRESIDENTE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 006/2008

CONTRATADO- KAN SCALABRIN SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS

OBJETO: BANDA PARA O BAILE DA CIDADE E FEAP..

VALOR GLOBAL- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA : 27/06/2008 27/07/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 102/2008

CONTRATADO- KAN SCALABRIN SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS

OBJETO: BANDA PARA O BAILE DA CIDADE E FEAP..

VALOR GLOBAL- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA : 27/06/2008 a 27/07/2008

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

## Prefeitura Municipal de Araguaiana

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.095.306,00	5.075.306,00	1.036.834,62	1.036.834,62	20,43
Receitas de Impostos	123.603,00	123.603,00	106.367,03	106.367,03	86,06
Impostos	115.000,00	115.000,00	103.838,76	103.838,76	90,29
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	2.528,27	2.528,27	45,97
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	3.103,00	3.103,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.971.703,00	4.951.703,00	930.467,59	930.467,59	18,79
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.817.615,00	2.817.615,00	522.749,13	522.749,13	18,55
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	16.334,00	-3.666,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	1.180.310,00	1.180.310,00	232.889,10	232.889,10	19,73
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	43.335,00	43.335,00	4.374,32	4.374,32	10,09
Cota-Parte IPVA	5.619,00	5.619,00	1.150,86	1.150,86	20,48
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	908.490,00	908.490,00	169.304,18	169.304,18	18,64
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	580.500,00	600.500,00	93.985,78	93.985,78	15,65
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	450.500,00	450.500,00	91.686,55	91.686,55	20,35
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	450.500,00	450.500,00	91.686,55	91.686,55	20,35
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	45.000,00	65.000,00	2.299,23	2.299,23	3,54
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>4.767.316,00</b>	<b>4.767.316,00</b>	<b>961.516,22</b>	<b>961.516,22</b>	<b>20,17</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.450.479,00	1.487.479,00	99.019,98	99.019,98	6,66
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	876.028,00	913.028,00	47.626,94	47.626,94	5,22
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	412.251,00	412.251,00	37.409,26	37.409,26	9,07
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	162.200,00	162.200,00	13.983,78	13.983,78	8,62
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	462.101,00	462.101,00	107.736,99	107.736,99	23,31
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	390.000,00	390.000,00	92.926,37	92.926,37	23,83
Outras Despesas no Ensino Básico	72.101,00	72.101,00	14.810,62	14.810,62	20,54
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>1.912.580,00</b>	<b>1.949.580,00</b>	<b>206.756,97</b>	<b>206.756,97</b>	<b>10,61</b>

[se II &gt; IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

77.617,63

[se II &lt; IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

## DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>		<b>206.756,97</b>

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	19,94
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	101,35

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2007	Jan a Fev 2008
	0,00	2.904,61

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.200,00	103.200,00	7.494,74	7.494,74	7,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	1.338.129,00	1.375.129,00	155.363,93	155.363,93	11,3
EDUCAÇÃO INFANTIL	412.251,00	412.251,00	37.409,26	37.409,26	9,07
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	6.489,04	6.489,04	12,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.912.580,00</b>	<b>1.949.580,00</b>	<b>206.756,97</b>	<b>206.756,97</b>	<b>10,61</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.625.016,00	1.072.750,58	1.072.750,58	916.882,51
Receita Tributária	207.050,00	117.409,88	117.409,88	26.700,27
IPTU	9.500,00	0,00	0,00	0,00
ISS	30.000,00	3.930,61	3.930,61	4.174,10
ITBI	75.500,00	99.908,15	99.908,15	7.722,31
IRRF	88.500,00	12.851,76	12.851,76	14.793,86
Taxas	3.550,00	719,36	719,36	10,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	25.000,00	4.687,41	4.687,41	4.076,75
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	25.000,00	4.687,41	4.687,41	4.076,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.272.363,00	923.929,78	923.929,78	871.494,78
FPM	2.817.615,00	522.749,13	522.749,13	423.438,40
ICMS	1.180.310,00	232.889,10	232.889,10	187.253,09
Outras Transferências Correntes	1.274.438,00	168.291,55	168.291,55	260.803,29
Demais Receitas Correntes	120.603,00	26.723,51	26.723,51	14.610,71
Dívida Ativa	5.500,00	9.199,32	9.199,32	208,99
Receitas Correntes Diversas	115.103,00	17.524,19	17.524,19	14.401,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	550.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	550.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	550.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	550.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>6.175.016,00</b>	<b>1.072.750,58</b>	<b>1.072.750,58</b>	<b>916.882,51</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.008.367,00	760.881,06	760.881,06	723.024,46
Pessoal e Encargos Sociais	2.428.745,00	408.012,37	408.012,37	370.358,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.579.622,00	352.868,69	352.868,69	352.665,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.008.367,00	760.881,06	760.881,06	723.024,46
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	144.149,00	15.648,50	15.648,50	2.600,00
Investimentos	144.149,00	15.648,50	15.648,50	2.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	144.149,00	15.648,50	15.648,50	2.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	22.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>6.175.016,00</b>	<b>776.529,56</b>	<b>776.529,56</b>	<b>725.624,46</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>296.221,02</b>	<b>296.221,02</b>	<b>191.258,05</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2007		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2007	2008	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,78	0,00	0,00	2.753,78
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,78	0,00	0,00	2.753,78
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,78	0,00	0,00	2.753,78
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,78	0,00	0,00	2.753,78
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.753,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.753,78</b>

FONTE:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07	Jul/07	Ago/07	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08		
RECEITAS CORRENTES (I)	448.666,33	686.237,50	516.334,36	538.391,26	491.775,84	295.778,85	469.318,27	567.459,17	646.971,89	699.692,31	606.783,15	634.484,36	6.601.872,11	6.533.506,00
Receitas Tributárias	21.395,67	18.707,45	11.121,59	16.695,98	22.057,02	12.289,74	9.866,01	10.296,29	130.211,11	21.827,69	36.287,50	81.122,36	303.847,43	207.050,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	461,07	357,83	1.061,10	6.363,66	817,92	643,50	261,75	156,49	197,32	123,57	0,00	0,00	10.514,23	9.500,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	11.519,69	3.776,00	4,00	632,76	9.580,00	1.250,00	410,00	0,00	700,00	6.505,00	27.102,45	72.805,70	136.285,60	75.500,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.812,31	7.119,10	2.004,83	2.798,63	3.004,07	2.685,55	1.887,92	2.508,56	122.034,01	5.625,87	1.978,19	1.954,42	155.361,46	30.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.582,60	7.454,52	8.031,66	8.850,91	8.655,03	7.730,69	7.325,34	7.631,24	7.279,78	7.573,25	7.208,86	6.362,26	91.686,14	92.050,00
Receitas de Contribuições	1.625,50	2.063,79	2.031,43	2.265,56	1.872,22	2.392,83	1.966,86	1.593,73	3.021,13	2.435,30	2.320,83	2.366,76	25.975,56	25.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926,74	0,00	0,00	2.111,29	0,00	0,00	3.038,03	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.648,66	7.448,98	9.970,68	9.196,91	8.856,83	10.449,38	8.384,72	7.985,37	7.316,74	6.746,02	8.372,45	6.431,73	106.798,47	107.000,00
Transferências Correntes	412.450,99	657.130,83	492.013,02	505.648,74	457.350,25	285.042,44	446.743,87	546.467,98	505.130,79	680.471,79	555.210,34	537.216,37	6.040.877,41	6.180.653,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	214.059,96	422.141,45	274.395,47	278.712,92	216.750,98	72.423,52	235.513,33	222.665,46	261.305,13	385.431,29	304.903,88	335.171,06	3.223.674,29	3.450.000,00
Cota Parte do ICMS	103.872,85	132.413,36	118.062,87	117.391,34	130.620,71	90.632,02	121.025,04	139.996,76	137.392,86	135.729,76	157.659,97	126.400,43	1.511.197,99	1.445.216,00
Cota Parte do IPVA	813,79	946,23	1.070,85	641,15	830,09	486,17	578,71	1.333,36	817,27	1.971,74	348,00	966,93	11.004,31	6.485,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	34.943,71	44.864,60	37.636,56	41.759,46	40.280,99	37.093,25	38.295,19	41.698,52	42.598,73	46.795,22	48.172,76	42.513,79	498.840,78	450.500,00
Outras Transferências Correntes	58.760,68	56.645,19	60.847,27	66.943,87	68.867,48	64.497,48	51.331,60	140.405,82	63.016,80	88.553,76	43.125,93	32.164,14	795.160,04	826.650,00
Outras Receitas Correntes	1.544,51	896,45	1.197,64	2.624,09	1.639,32	5.604,46	1.411,27	1.115,80	1.292,12	4.100,22	4.592,23	5.327,10	31.335,21	13.603,00
DEDUÇÕES (II)	52.939,30	252.520,01	65.353,93	67.240,88	58.093,87	-120.967,13	59.284,61	64.694,01	67.099,36	-671.516,29	84.829,67	84.474,51	64.246,73	900.959,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	52.939,30	252.520,01	65.353,93	67.240,88	58.093,87	-120.967,13	59.284,61	64.694,01	67.099,36	-671.516,29	84.829,67	84.474,51	64.246,73	900.959,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>395.726,03</b>	<b>433.717,49</b>	<b>450.980,43</b>	<b>471.150,40</b>	<b>433.681,77</b>	<b>416.745,98</b>	<b>410.033,66</b>	<b>502.565,16</b>	<b>579.872,53</b>	<b>1.371.208,60</b>	<b>521.953,46</b>	<b>549.989,85</b>	<b>6.537.625,38</b>	<b>6.632.547,00</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	6.577.392,00	6.175.016,00	1.432.836,71	1.432.836,71	776.529,56	776.529,56	100,00	12,58	5.398.486,44
LEGISLATIVA	904.752,00	402.376,00	90.743,62	90.743,62	90.743,62	90.743,62	11,69	22,55	311.632,38
Ação Legislativa	900.752,00	402.376,00	90.743,62	90.743,62	90.743,62	90.743,62	11,69	22,55	311.632,38
Comunicação Social	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	60.000,00	60.000,00	11.361,14	11.361,14	11.361,14	11.361,14	1,46	18,94	48.638,86
Ação Judiciária	60.000,00	60.000,00	11.361,14	11.361,14	11.361,14	11.361,14	1,46	18,94	48.638,86
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	948.555,00	845.855,00	256.713,12	256.713,12	110.264,88	110.264,88	14,20	13,04	735.590,14
Administração Geral	663.054,00	663.054,00	200.161,29	200.161,29	86.441,42	86.441,42	11,13	13,04	576.612,58
Administração Financeira	177.501,00	173.801,00	53.931,83	53.931,83	21.203,44	21.203,44	2,73	12,20	152.597,56
Tecnologia de Informatização	2.000,00	3.000,00	2.620,00	2.620,00	2.620,00	2.620,00	0,34	87,33	390,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.257,00	332.257,00	55.117,06	55.117,06	48.251,83	48.251,83	6,21	14,52	284.005,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.367,00	17.367,00	415,00	415,00	415,00	415,00	0,05	2,39	16.952,00
Assistência Comunitária	314.890,00	314.890,00	54.702,06	54.702,06	47.836,83	47.836,83	6,16	15,19	267.053,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	1.537,98	1.537,98	1.537,98	1.537,98	0,20	19,22	6.462,02
Previdência Básica	8.000,00	8.000,00	1.537,98	1.537,98	1.537,98	1.537,98	0,20	19,22	6.462,02
SAÚDE	1.162.640,00	1.190.340,00	597.715,75	597.715,75	176.256,49	176.256,49	22,70	14,81	1.014.083,51
Atenção Básica	1.142.500,00	1.170.200,00	593.002,23	593.002,23	171.542,97	171.542,97	22,09	14,66	998.657,03
Vigilância Epidemiológica	20.140,00	20.140,00	4.713,52	4.713,52	4.713,52	4.713,52	0,81	23,40	15.426,48
TRABALHO	61.750,16	61.750,16	59.000,00	59.000,00	9.797,60	9.797,60	1,26	15,87	51.952,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.750,16	61.750,16	59.000,00	59.000,00	9.797,60	9.797,60	1,26	15,87	51.952,56
EDUCAÇÃO	1.912.580,00	1.949.580,00	232.927,49	232.927,49	206.756,97	206.756,97	26,63	10,61	1.742.823,03
Administração Geral	103.200,00	103.200,00	7.911,34	7.911,34	7.494,74	7.494,74	0,97	7,28	95.705,26
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Ensino Fundamental	1.338.129,00	1.375.129,00	177.475,83	177.475,83	155.363,93	155.363,93	20,01	11,30	1.219.765,07
Educação Infantil	412.251,00	412.251,00	41.051,28	41.051,28	37.409,28	37.409,28	4,82	9,07	374.841,74
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	6.489,04	6.489,04	6.489,04	6.489,04	0,84	12,98	43.510,96
CULTURA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	481.419,00	481.419,00	44.794,92	44.794,92	43.058,98	43.058,98	5,55	8,94	438.360,02
Infra-estrutura Urbana	61.700,00	61.700,00	6.886,19	6.886,19	6.886,19	6.886,19	0,86	10,84	55.013,81
Serviços Urbanos	419.719,00	419.719,00	38.108,73	38.108,73	36.372,79	36.372,79	4,68	8,57	383.346,21
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	218.200,00	218.200,00	28.921,09	28.921,09	25.421,09	25.421,09	3,27	11,65	192.778,91
Saneamento Básico Urbano	218.200,00	218.200,00	28.921,09	28.921,09	25.421,09	25.421,09	3,27	11,65	192.778,91
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	47.600,00	47.600,00	4.985,00	4.985,00	4.725,00	4.725,00	0,81	9,93	42.875,00
Abastecimento	47.600,00	47.600,00	4.985,00	4.985,00	4.725,00	4.725,00	0,81	9,93	42.875,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.600,00	31.600,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,75	18,51	25.750,00
Turismo	31.600,00	31.600,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,75	18,51	25.750,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	35.000,00	35.000,00	1.630,90	1.630,90	1.630,90	1.630,90	0,21	4,68	33.369,10
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00	1.630,90	1.630,90	1.630,90	1.630,90	0,21	4,68	33.369,10
TRANSPORTE	439.438,84	387.438,84	39.099,44	39.099,44	39.013,90	39.013,90	5,02	10,07	348.424,94
Transporte Rodoviário	439.438,84	387.438,84	39.099,44	39.099,44	39.013,90	39.013,90	5,02	10,07	348.424,94
DESPORTO E LAZER	56.100,00	46.100,00	2.459,20	2.459,20	1.859,20	1.859,20	0,24	4,03	44.240,80
Desporto Comunitário	56.100,00	46.100,00	2.459,20	2.459,20	1.859,20	1.859,20	0,24	4,03	44.240,80
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Reserva de Contingência	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)		% (e/a)
<b>TOTAL</b>	6.577.392,00	6.175.016,00	1.432.836,71	1.432.836,71	776.529,56	776.529,56	100,0002	12,5753	5.398.486,44

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2008 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.175.016,00	6.175.016,00	1.071.943,33	17,36	1.071.943,33	17,36	5.103.072,67
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	5.625.016,00	5.625.016,00	1.071.943,33	19,06	1.071.943,33	19,06	4.553.072,67
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	207.050,00	207.050,00	117.409,88	56,71	117.409,88	56,71	89.640,12
1.1.1.0.00.00 - Impostos	203.500,00	203.500,00	116.690,52	57,34	116.690,52	57,34	86.809,48
1.1.2.0.00.00 - Taxas	3.550,00	3.550,00	719,36	20,26	719,36	20,26	2.830,64
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	4.687,41	18,75	4.687,41	18,75	20.312,59
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	25.000,00	25.000,00	4.687,41	18,75	4.687,41	18,75	20.312,59
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	107.000,00	107.000,00	16.804,18	15,70	16.804,18	15,70	90.195,82
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.272.363,00	5.272.363,00	923.122,53	17,51	923.122,53	17,51	4.349.240,47
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.107.213,00	5.107.213,00	923.122,53	18,07	923.122,53	18,07	4.184.090,47
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	165.150,00	165.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.150,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.603,00	13.603,00	9.919,33	72,92	9.919,33	72,92	3.683,67
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	4.603,00	4.603,00	391,79	8,51	391,79	8,51	4.211,21
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	5.500,00	5.500,00	9.199,32	167,26	9.199,32	167,26	-3.699,32
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	3.500,00	3.500,00	328,22	9,38	328,22	9,38	3.171,78
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.175.016,00	6.175.016,00	1.071.943,33	17,36	1.071.943,33	17,36	5.103.072,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	6.175.016,00	6.175.016,00	1.071.943,33	17,36	1.071.943,33	17,36	5.103.072,67
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	6.175.016,00	6.175.016,00	1.071.943,33	17,36	1.071.943,33	17,36	5.103.072,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.534.054,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)	
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2008 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2008 (g)		% (g/c)
G) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.175.016,00	0,00	6.175.016,00	1.432.836,71	1.432.836,71	776.529,56	776.529,56	12,58	5.398.486,44
DESPESAS CORRENTES	6.012.617,00	-4.250,00	6.008.367,00	1.416.538,21	1.416.538,21	760.881,06	760.881,06	12,66	5.247.486,24
Pessoal e Encargos Sociais	2.428.745,00	0,00	2.428.745,00	408.643,80	408.643,80	408.012,37	408.012,37	16,80	2.020.732,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.583.872,00	-4.250,00	3.579.622,00	1.007.894,41	1.007.894,41	352.868,69	352.868,69	9,86	3.226.753,31
DESPESAS DE CAPITAL	139.899,00	4.250,00	144.149,00	16.298,50	16.298,50	15.648,50	15.648,50	10,86	128.500,50
Investimentos	139.899,00	4.250,00	144.149,00	16.298,50	16.298,50	15.648,50	15.648,50	10,86	128.500,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	6.175.016,00	0,00	6.175.016,00	1.432.836,71	1.432.836,71	776.529,56	776.529,56	12,58	5.398.486,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	6.175.016,00	0,00	6.175.016,00	1.432.836,71	1.432.836,71	776.529,56	776.529,56	12,58	5.398.486,44
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	295.413,77	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.175.016,00	0,00	6.175.016,00	1.432.836,71	1.432.836,71	776.529,56	1.071.943,33	17,36	5.103.072,67

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.11 - 30/06/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 31 Dez 2007 (b)	Em 29Fev 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.068,20	264.368,37	553.614,15
Ativo Disponível	193.610,01	193.610,01	553.614,15
Haveres Financeiros	74.458,19	74.458,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	3.699,83	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-268.068,20	-264.368,37	-553.614,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-268.068,20	-264.368,37	-553.614,15

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-289.245,78	-285.545,95
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		268.128,29

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 31 Dez 2007 (b)	Em 29Fev 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**Prefeitura Municipal de Araputanga**CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 006/2008  
NUTRICIONISTA

NOME	HABILITAÇÃO	ANÁLISE CURRÍCULO	TOTAL DE PONTOS
1. Soraya Knorst	Bacharel em Nutrição	35	35,00

Araputanga, 26 de Junho de 2008

Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS:

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

EUQUIRIA FERNANDA NOBOKITE GUIMARÃES

ZÉLIA DIAS DA SILVA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
027/2008**

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, realizado em 11 de junho de 2006, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 135/92, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: (011) COORDENADOR EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
Clãs. COD.	NOME	
02 1578	JULIANA DE ANDRADE BOEL	

Araputanga - MT 30 de junho de 2008.

**Vano Jose Batista  
Prefeito Municipal****PROCESSO SELETIVO N.º 006/2008  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2008**

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 006/2008, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	HABILITAÇÃO	ANÁLISE CURRÍCULO	TOTAL DE PONTOS
1. Soraya Knorst	Bacharel em Nutrição	35	35

Araputanga - MT, 30 de junho de 2008.

**Prefeitura Municipal de Arenópolis****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2008 – Regime de Execução: Empreitada por preço global – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2008, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2.008, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT. 1 – Objeto: Pavimentação em bloquetes sextavado no Município de Arenópolis-MT., o Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na sala da Comissão Permanente de Licitação. Arenópolis – MT 30 de junho de 2.008.

**Ivete Avelino Dantas de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação****Prefeitura Municipal de Barra do Bugres****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.040/96 DE 09/08/1996  
RESOLUÇÃO nº. 005/2008**

**Súmula:** Aprova e referenda os trabalhos de recadastramento domiciliar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB SUAS/2005 e na reunião ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Aprova o requerimento do gestor municipal para designar dois servidores para atuar no recadastramento domiciliar do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra do Bugres-MT, 24 de Junho de 2008.

**ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE****Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.040/96 DE 09/08/1996  
RESOLUÇÃO nº. 006/2008**

**Súmula:** Aprova a alteração da modalidade de atendimento das ações socioeducativas do recurso repassado via Piso Básico de Transição.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB SUAS/2005 e na reunião ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Aprova a alteração da modalidade de atendimento das ações socioeducativas do recurso repassado via Piso Básico de transição, o qual será destinado ao desenvolvimento de ações socioeducativas de Apoio às famílias e suas crianças e/ou grupos de convivência de Idosos..

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra do Bugres-MT, 24 de Junho de 2008.

**ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE****Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.040/96 DE 09/08/1996  
RESOLUÇÃO nº. 007/2008**

**Súmula:** Aprova as entidades que irão receber os recursos do API/APD.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB SUAS/2005 e na reunião ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Aprova em sua maioria que a entidade APAE receberá o repasse pelo APD do ano de 2008 no valor de R\$ 13.000,00.

**Art. 2º** - Aprova em sua maioria que a entidade Centro Santa Cruz (Lar São Vicente de Paulo) receberá o repasse pelo API do ano de 2008 no valor de R\$ 6.500,00 e a entidade Centro de Convivência Pró 3ª Idade receberá o repasse pelo API do ano de 2008 no valor de R\$ 6.500,00.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra do Bugres-MT, 24 de Junho de 2008.

**ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE****Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.040/96 DE 09/08/1996  
RESOLUÇÃO nº. 008/2008**

**Súmula:** Aprova o repasse do PAIF no ano de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB SUAS/2005 e na reunião ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2008, resolve:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 1º** - Aprova em sua maioria que a entidade Associação Otoparé irá receber o recurso do PAIF no ano de 2008.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra do Bugres-MT, 24 de Junho de 2008.

**ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.040/96 DE 09/08/1996**  
**RESOLUÇÃO nº. 009/2008**

**Súmula:** Aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho no ano de 2007.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB SUAS/2005 e na reunião ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Aprova em sua maioria o Relatório Anual de Gestão e a prestação de contas referentes ao exercício de 2007.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra do Bugres-MT, 24 de Junho de 2008.

**ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Campinápolis**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatório nº. 021/2008  
Tomada de Preços nº. 06/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que sagrou se vencedora da Licitação acima citada a empresa **Cogeplan - Construções e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.579.475/0001-72, Inscrição Estadual nº 13.191.988-1, com sede na Av. Margarida Afonso de Oliveira, lote 22, nº. 2001 – Bairro Parque dos Tubarões, em Barra do Garças – MT.

**Objeto da Licitação: A CANALIZAÇÃO EM CONCRETO ARMADO DA 2ª E 3ª ETAPAS DO CÓRREGO “VOADEIRA”.**

2ª ETAPA (PT.241.834-66/2007)  
TRECHO= 200M acima do final da 1º Etapa.  
CONTRATO DE REPASSE Nº. 2628.0241834-66/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

3ª ETAPA PT. 248.031-07/2007  
TRECHO= 118M a acima do final da 2º Etapa.  
CONTRATO DE REPASSE Nº. 2628.0248031-07/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

**Valor Global: R\$ 805.258,45 (Oitocentos e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**  
**Destinação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**  
**Data da Homologação: 27 de Junho de 2008.**

Campinápolis – MT, 27 de Junho de 2008.

**Maciel Alves Ferreira**  
Presidente da CPL.  
Portaria 2182 de 12/06/2008

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**

**DECRETO Nº 229/2008 DE: 26 DE JUNHO DE 2008.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, **Srº Genebaldo Jose Barros**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocado os candidatos aprovados no Concurso Publico **001/2006**, conforme o Anexo I deste Decreto, para tomar Posse Individual, no dia 07 de Julho de 2008 em horário de funcionamento da Prefeitura.

**Art.2º.** Os candidatos a serem nomeados e empossados, devera atender os seguintes procedimentos:

I – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;
- d) Registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- e) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- h) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica;
- i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;
- j) Apresentar CNH (para motorista) na categoria exigida no edital do concurso;

**Art. 3º** - Os candidato convocados, deverão por ocasião da nomeação e de posse, apresentar a **declaração de bens e valores** que constituem seu patrimônio, juntamente com a documentação exigida.

**Art. 4º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Genebaldo Jose Barros**  
Prefeito Municipal

REGISTRE –SE  
PUBLIQUE –SE  
CUMPRA –SE

**ANEXO I**

- Ø 1 **Cargo: Pedreiro**
- Ø 1 Muris Resende de Assis
- Ø 2 Enizan Vieira da Silva

**Prefeitura Municipal de Canarana**

**Lei Municipal nº 846/2008**  
**De 16 de junho de 2008**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 759/2006 de 06 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 759/2006 que dispõe sobre a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público, para atendimento do convenio FUNASA/DSEI/XINGU, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Excluem-se do Anexo I da Lei Municipal nº 759/2006 as 12 (doze) vagas de VIGILANTE;

**Art. 3º** Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas para AISAN na Aldeia, perfazendo um total de 15 (quinze) vagas disponíveis.

**Parágrafo único.** O vencimento do cargo de AISAN é fixado em R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais).

**Art. 4º** Exclui-se do Anexo I da Lei Municipal nº 759/2006 a vaga de Enfermeiro Obstetra lotado na Aldeia.

**Art. 5º** Fica criada 01 (uma) vaga de Enfermeiro na Gerência do DSEI com vencimento de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em 16 de junho de 2008.

**Walter Lopes Faria**  
**Prefeito Municipal**

Anexo I – Lei Municipal nº 846/2008 de 16 de junho de 2008  
CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS  
– CONVÊNIO FUNASA/DSEI XINGU

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SALARIO
PSF – INDIGENA		
Agente de Saúde	02	450,00
Agente de Serviços Gerais	01	450,00
Auxiliar de Enfermagem	02	850,00
Enfermeiro	01	4.000,00
Médico	02	8.000,00
Odontólogo	02	4.500,00
ALDEIA		
Agente de Serviços Gerais	06	350,00
AISAN - Agente Indígena de Saneamento	15	415,00
CASA I		
Agente de Saúde Ambiental	03	700,00
Auxiliar administrativo	02	800,00
Auxiliar de Enfermagem	09	1.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	450,00
Biólogo	01	3.500,00
Cozinheiro	04	600,00
Educador em Saúde	01	2.500,00
Enfermeiro	02	4.000,00
Farmacêutico Bioquímico	01	4.000,00
Fonoaudiólogo	01	1.800,00
Interprete	03	450,00
Lavadeira	04	500,00
Médico	01	8.000,00
Motorista	08	800,00
Nutricionista	01	4.000,00
Zelador	02	500,00
Bejuzeira	03	400,00
GERENCIA DO DSEI-XINGU		
Almoxarife	01	450,00
Analista de Sistemas	01	1.710,00
Auxiliar Administrativo	04	800,00
Coordenador Técnico (Enfermeiro)	01	5.000,00
Digitador	04	1.000,00
Enfermeiro	01	4.000,00
Office Boy	01	450,00
Secretária	02	450,00
Técnico de Operação de Saúde	02	1.350,00
Técnico em Informática	01	1.710,00
Analista de Projetos	01	2.000,00

**DECRETO Nº 1891/2008**  
**De 11 de junho de 2008**

Ratifica o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Canarana – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

DECRETA:

**Art. 1º** O horário de expediente nas repartições públicas municipais, continua das 12h00min às 18h00min.

§ 1º - Neste período fica o servidor ciente de que deverá prestar tão somente as funções inerentes ao cargo que ocupa ficando vedado utilizar-se de meios que pertencem à Administração para fazer campanha, sejam meios físicos, como bens do município em horário de expediente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2008.

**Walter Lopes Faria**  
**Prefeito Municipal**  
**Lei Municipal Nº 840/2008**  
**De 5 de maio de 2008.**

Dispõe sobre a nova redação ao Parcelamento do Solo Urbano do Município de Canarana-MT e dá providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, nas Leis Federais 4.504/64, 5.868/72, 6.766/79, 9.785/99 e decreto 62.504/68

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O parcelamento do solo urbano da sede do Município de Canarana – MT, será feito através de loteamento, desmembramento ou remembramento, cujos projetos devem observar as disposições desta Lei, que complementa, com as normas específicas de competência do Município, a Lei Federal 6.766 de 19-12-1979 e a Lei 9.785 de 29-01-1999 e demais disposições sobre a matéria.

**Parágrafo Único.** Os loteamentos desmembramentos e remembramentos efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título, também são obrigados a seguir o disposto na presente Lei.

**Art. 2º** Para efeitos de Lei, o loteador é o principal responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano, respondendo, civil e penalmente, na forma da legislação vigente, pela inexecução ou pela sua execução em desrespeito as normas legais.

**Art. 3º** As obrigações assumidas pelo loteador perante o Município estende-se aos adquirentes de lotes, aos seus sucessores ou a quem quer que, a qualquer título, utilize do solo parcelado.

§ 1º O loteador não pode transferir a terceiro as obrigações assumidas com a execução das obras referidas no Capítulo VI desta Lei.

§ 2º Para fins previstos neste artigo, o loteador, os adquirentes de lotes e seus sucessores farão sempre constar nos contratos de alienação a obrigatoriedade de respeito às restrições e obrigações a que está sujeito o loteamento, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Embora satisfazendo as exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento pode ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pelo Município, tendo em vista:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

I - as diretrizes municipais para uso e ocupação de solo estabelecida pelo Plano Diretor e Lei Complementar do mesmo;

II - as diretrizes de desenvolvimento regional definidas em planos oficiais em vigor;

III - defesa de recursos naturais ou paisagísticos do Município;

IV - evitar o excessivo nº de lote sub-utilizados, com conseqüente aumento de investimento por parte do poder público em obras de infraestrutura e custeio de serviços públicos.

**Art. 5º** Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em glebas situadas em área urbana, com delimitação estabelecida pela Lei de Zoneamento Urbano municipal.

Parágrafo Único. Somente serão loteadas as glebas com acesso direto à via pública, em boas condições de trafegabilidade, a critério do Poder Público.

**Art. 6º** O parcelamento do solo não será permitido nos seguintes casos:

I - em terrenos situados nos fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e/ou abastecimento público;

II - nas nascentes, mesmo nos chamados "olho d'água", córregos, rios e lagos, seja qual for sua situação topográfica;

III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde;

IV - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

V - terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;

VI - em terrenos onde as condições geológicas e topográficas não aconselham a edificação;

VII - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação.

Parágrafo Único. Terrenos nas condições citadas nos incisos I, II e VII, próximas ao loteamento deverá constar logradouro público em torno da faixa de preservação, e a área será considerada de preservação permanente.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 7º** Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - área total do parcelamento: É a gleba que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;

II - área de domínio público: É a área ocupada pelas vias de circulação, praças e jardins, parques e bosques que não poderão em nenhum caso, ter seu acesso restrito;

III - área total dos lotes: É a resultante da diferença entre a área total do parcelamento e a área de domínio público;

IV - arruamento: É o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

V - caixa da rua: É a largura total da via pública, medida entre os alinhamentos prediais;

VI - condomínio (Loteamento Fechado): É um loteamento especial para fins residenciais ou não, com fechamento das vias internas e controle de acesso para uso exclusivo por condôminos, moradores e pessoas autorizadas;

VII - conjunto habitacional: É um loteamento especial para fins residenciais de iniciativa pública.

VIII - desmembramento: É a subdivisão de glebas em lotes, com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento; modificando ou ampliação dos já existentes;

IX - equipamentos comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

X - equipamentos urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta de esgoto, fornecimento de energia elétrica, coleta de água pluvial e telefonia;

XI - faixa não edificável: Área da gleba onde não será permitida qualquer construção, salvo aquelas necessárias à correção e proteção de margens de cursos d'água, barrancos e sistemas de circulação, a critério do Poder Público;

XII - loteamento: É a subdivisão de glebas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamentos ou modificação das vias existentes;

XIII - parcelamento do solo: Ato de subdividir ou desmembrar glebas e lotes;

XIV - remembramento: É a fusão de lotes com o aproveitamento do sistema viário existente;

XV - testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;

XVI - via de circulação: É a via destinada à circulação de veículos e pedestres.

## CAPÍTULO III DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTO

**Art. 8º** Os requisitos urbanísticos serão em função do fim a que o loteamento se destina e a área do perímetro urbano onde se localiza a gleba.

§ 1º Quanto aos fins, serão válidas as exigências da seção correspondente, para além daquelas fixadas na Seção I deste Capítulo, e poderão destinar-se:

I - loteamentos residenciais;

II - loteamento residencial popular;

III - loteamentos fechados (condomínios);

IV - loteamento para fins industriais;

V - loteamentos mistos (residencial e comercial);

VI - loteamento agropecuário.

§ 2º Quanto a localização, deverão ser observados os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecida na Lei de Zoneamento e normas de proteção ambiental.

## SEÇÃO I DOS REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PARCELAMENTOS

**Art. 9º** Os loteamentos deverão atender pelo menos os seguintes requisitos:

I - todo projeto de loteamento e ou desmembramento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Poder Público indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade.

II - o comprimento máximo da quadra para todos os loteamentos será igual a 150,00(cento e cinqüenta) metros e a largura máxima igual a 100,00 (cem) metros, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial e agropecuário onde o comprimento máximo da quadra será de 350,00(trezentos e cinqüenta) metros e largura máxima de 200,00(duzentos) metros.

III - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

IV - a hierarquia viária deverá respeitar as diretrizes de arruamento ou as dimensões mínimas das alíneas deste inciso, estabelecidos pelo órgão competente municipal na consulta prévia:

a) quando se tratar de via estrutural (Avenidas e vias expressas), conforme parâmetros estabelecidos pelo Órgão Público:

Largura máxima da caixa da via 60,00 (sessenta) metros e mínima de 40,00(quarenta) metros.

Duas pistas de rolamento de no mínimo 12,00(doze) metros e no máximo 17,00 (dezesete) metros cada uma, separadas por um canteiro longitudinal de no mínimo 10,00(dez) metros e no máximo 34,00 (trinta e quatro) metros de largura;

Largura mínima de cada passeio: 3,00(três) metros;

Não poderão terminar em ruas sem saída.

b) Quando se tratar de via arterial:

Largura máxima da caixa da via 40,00 (quarenta) metros e mínima da 31,00(trinta e um) metros;

Dois pistas de rolamento de no mínimo 9,00(nove) metros no máximo 12,00 (doze) metros cada uma, separada por um canteiro longitudinal de no mínimo 6,00m(seis) e máximo 10,00 (dez) metros de largura;

Largura mínima de cada passeio: 3,00(três) metros;

Não podendo terminar em ruas sem saída.

c) Quando se tratar de vias coletoras:

Largura máxima da caixa da rua: 20,00(vinte) e mínima de 15,00(quinze) metros;

Largura máxima da pista de rolamento: 14,00 (quatorze) metros e mínima de 9,00(nove) metros;

Largura mínima de cada passeio: 3,00 (três metros);

d) Quando se tratar de via local:

Largura máxima da caixa da rua: 15,00 (quinze) e mínima de 10,00(dez) metros;

Largura máxima da pista de rolamento: 10,00 (dez) metros e mínima de 6,00(seis) metros;

Largura mínima de cada passeio: 2,00 (dois metros).

e) Quando se tratar de via de acesso residencial:

Largura máxima da caixa da rua: 10,00 (dez) metros e mínima de 5,00(cinco) metros;

Largura máxima da pista de rolamento: 6,00 (seis) metros e mínima de 3,00(três) metros;

Largura máxima de cada passeio: 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) podendo ser subtraída no caso de possuir a largura mínima da caixa da rua e ter a finalidade de acesso restrito.

V - os parcelamentos situados ao longo de rodovias e ferrovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas, com largura mínima de 20,00 (vinte) metros, atendendo as dimensões mínimas respectivas:

a) pista de rolamento no máximo 17,00 (dezessete) metros e no mínimo 10,00(dez) metros;

b) passeio do lado do alinhamento predial: de no mínimo 3,00 (três) metros;

c) canteiro longitudinal respeitando a faixa de domínio da via.

VI – considera-se infra-estrutura básica para os loteamentos que tratam os incisos I, II, III e V do parágrafo primeiro do art.8º desta lei:

- via de circulação dotada de pavimentação asfáltica;
- escoamento superficial e rede de águas pluviais;
- rede de abastecimento de água potável;
- rede de energia elétrica pública e domiciliar;
- demarcação de terrenos e quadras.

Obras e serviços estes sob responsabilidade e ônus do loteador.

VII - o loteador será obrigado a deixar a faixa não edificável, como "reserva", que deverá ser doada ao Município, sem ônus para este, nas seguintes situações:

a) observar o que determina a Lei Ambiental ao longo dos rios, córregos ou das águas dormentes;

b) ao longo das faixas de domínio público, das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e outros: 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigência dos órgãos competentes, podendo esta

faixa ser utilizada como logradouro público, mas não computável para efeito de cálculo das exigências do § 1º do artigo 11 desta lei;

c) terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

d) em locais destinados a implantação de equipamentos urbanos que serão definidos no Plano Diretor ou lei complementar.

VIII – considera-se infra-estrutura básica para as áreas que tratam os incisos IV e VI do parágrafo primeiro do art.8º desta lei:

- vias de circulação com pavimentação primária, com dimensão mínima da via coletora;
  - escoamento superficial de águas pluviais;
  - rede de abastecimento de água potável;
  - rede de energia elétrica pública e domiciliar;
  - solução para o esgoto sanitário;
  - demarcação de terrenos e quadras;
- Obras e serviços estes sob responsabilidade e ônus do loteador.

**Art. 10.** Em novos loteamentos, desmembramentos e remembramentos, devem ser observados os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade com definição na Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

**Art. 11.** O proprietário da gleba a ser loteada será obrigado a ceder ao Município, sem ônus para este, por escritura pública, as seguintes áreas:

I - a utilizada pela vias públicas que compõem o arruamento do loteamento;

II – para os loteamentos que tratam os incisos I, II, III e V do parágrafo primeiro do artigo 8º a reserva técnica, destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, não inferior a 3% (três por cento) da área parcelada, a localização dos lotes destinados à reserva técnica serão indicados pelo Município na consulta prévia. Para os incisos IV e VI do mesmo parágrafo e artigo, não será exigida área para reserva técnica.

III - as especificadas no inciso VII do artigo 9º desta Lei, quando houver.

§ 1º A percentagem de área pública previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial e agropecuário, situação em que o percentual poderá ser reduzido.

§ 2º As áreas das faixas não-edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes, das rodovias, ferrovias, dutos e linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no inciso II do caput deste artigo e as do § 1º deste artigo.

## SEÇÃO II DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E POPULARES

**Art. 12.** São classificados como loteamentos residenciais os que serão concretizados pela iniciativa privada, sem interferência do Poder Público ou órgãos financeiros, na sua execução e comercialização.

Parágrafo Único. Para implantação dos loteamentos residenciais deverão ser observados os parâmetros estipulados na Seção I deste Capítulo.

**Art. 13.** Considera-se loteamento popular aquele executado para atender programas especiais de habitação, como desfavelamento, conjuntos habitacionais populares e programas em sistema de mutirão, com participação do Poder Público e/ou instituições financeiras oficiais.

§ 1º A localização dos loteamentos populares depende de análise do Órgão Público, que considerará nestas decisões disposições do Plano Diretor, Lei de Zoneamento e Uso do Solo, além de concepções de desenvolvimento do Município.

§ 2º O arruamento deverá ser projetado levando em conta as seguintes exigências:

I - deve permitir circulação interna no loteamento, com vias de escoamento que se integrem harmonicamente ao sistema viário existente;

II - ruas de circulação interna com largura mínima de 10,00 (dez) metros, sendo 7,00 (sete) metros para pista de rolamento e 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) para cada passeio lateral à pista;

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

III - as vias internas que se integram como projeção das vias já definidas no sistema viário existente deverão apresentar medidas similares as estabelecidas nos Incisos IV e V do artigo 9º desta Lei.

§ 3º Os lotes dos loteamentos populares não poderão ter área inferior a 200,00 (duzentos) metros quadrados e nem testada menor de 10,00 (dez) metros.

#### SEÇÃO III DOS LOTEAMENTOS FECHADOS

**Art. 14.** São considerados como loteamentos fechados (condomínios) os que se enquadram na definição constante no inciso VI do Artigo 7º desta Lei.

§ 1º O parcelamento de glebas em unidades isoladas entre si, sob forma de condomínio, poderá ser alienado todo ou em parte, cada unidade constituindo-se em propriedade autônoma, sujeitas a limitações que a Lei Regulamentar definir, respeitadas as exigências desta Lei.

§ 2º Os loteamentos de que trata o caput deste artigo dependerão de aprovação pelo Município; e instrumento contratual onde constarão as restrições urbanísticas convencionais do loteamento, supletivas da legislação pertinente; do plano de execução da infra-estrutura; e de equipamentos obrigatórios a serem estabelecidos, de acordo com cada caso, pelo Órgão Municipal competente.

§ 3º A aprovação dos loteamentos fechados, especificamente no que se refere a sua localização, dependerá de análise técnica do órgão municipal competente considerando o que dispõe no Plano Diretor, Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

**Art. 15.** As vias de circulação internas nos loteamentos fechados deverão possuir largura mínima de 12,00 (doze) metros, sendo 7,00 (sete) metros para pista de rolamento e 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado da pista.

Parágrafo Único. O acesso e saída dos loteamentos fechados deverão ser projetados em locais de acordo com as diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente, tendo como precaução viabilizar a situação que implique na menor conturbação possível do tráfego.

**Art. 16.** A execução dos equipamentos urbanos e comunitários especificados nos incisos IX e X do Artigo 7º desta Lei e toda infra-estrutura prevista no inciso VI do Artigo 9º desta Lei, dos condomínios, serão de responsabilidade dos empreendedores.

Parágrafo Único. A manutenção dos equipamentos urbanos e comunitários e da infra-estrutura dos loteamentos fechados será de responsabilidade do condomínio, não havendo, em tempo algum ônus para o Município.

#### SEÇÃO IV DOS LOTEAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS

**Art. 17.** A localização, dimensões mínimas e outros requisitos para implantação de loteamentos industriais deverão ser definidos na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano e/ou regulamentação específica.

§ 1º. A aprovação de loteamentos industriais depende ainda de análise e anuência prévia de órgão público ambiental competente.

§ 2º. No caso de loteamento destinado a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será necessário estudo prévio de impacto ambiental (EIA).

#### SEÇÃO V DOS LOTEAMENTOS PARA FINS AGROPECUÁRIO

**Art.18.** Loteamento Agropecuário: É um loteamento especial tendo como principal característica de uso do solo com atividades agropecuárias, permitidas para determinadas zonas no perímetro urbano, com definição na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo Urbano, pelo Código de Posturas e Código Sanitário Municipal, sendo tolerado o uso residencial.

§ 1º. O lote não poderá ter área inferior a 2.500,00m<sup>2</sup>(dois mil e quinhentos metros quadrados), com testada mínima de 25,00m(vinte e cinco metros) e máxima de 100,00m(cento metros) e com comprimento máximo de 150,00m(cento e cinquenta metros).

§ 2º. As vias de circulação internas nos loteamentos fechados deverão possuir largura mínima de 15,00 (quinze) metros, sendo 10,00 (dez) metros para pista de rolamento e 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado da pista.

§ 3º A aprovação dos loteamentos com finalidade agropecuária, especificamente no que se refere a sua localização, dependerá de análise técnica do órgão municipal competente considerando o que dispõe no Plano Diretor, Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

#### CAPÍTULO VI DA CONSULTA PRÉVIA E DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

**Art. 19.** O interessado em elaborar projetos de loteamento deverá solicitar junto ao órgão competente Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o uso do solo urbano e sistema viário, apresentando, para este fim, os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal;

II - prova de domínio sobre o terreno a lotear (escritura registrada);

III - planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1: 2.000 (um por dois mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou por seu representante, indicando:

a) divisas da propriedade, perfeitamente definidas;

b) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;

c) arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização de vias de comunicação e de áreas livres, de equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, num raio de 500,0 (quinhentos) metros, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

d) esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.

IV - planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1: 10.000 (um por dez mil), com indicação do Norte Magnético, área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência.

V - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destinará.

Parágrafo Único. As pranchas de desenho devem obedecer a normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Art. 20.** Havendo viabilidade de implantação, o órgão competente municipal, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município e/ou demais Leis pertinentes, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelo serviço e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:

I - as vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário básico da cidade, relacionadas ao loteamento pretendido, apontando suas dimensões mínimas e o traçado dos eixos;

II - fixação da zona ou zonas de uso predominante, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo;

III - escolha da localização aproximada das reservas técnicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e as áreas livres de uso público e indicações das áreas verdes e faixas de servidão ou domínio público, quando houver;

IV - faixas sanitárias do terreno para escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis, como reservas florestais e de proteção permanente, conforme estabelece o Código Florestal;

V - relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1º O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.

§ 3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

#### CAPÍTULO VII DO PROJETO DE LOTEAMENTO

**Art. 21.** Cumpridas as etapas do Capítulo anterior, o interessado apresentará:

I - projeto de loteamento, orientado pelo plano traçado e diretrizes, definidas pelo órgão Municipal competente;

II - memorial descritivo;

III - título de propriedade do imóvel, (escritura registrada);

IV - certidão de ônus reais e negativa de tributos;

V - cópia aprovada da planta de diretrizes;

VI - anotação de responsabilidade técnica (ART) dos profissionais envolvidos no projeto e execução do loteamento;

VII - parecer do órgão público ambiental competente;

§ 1º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.

**Art. 22.** O projeto de loteamento deverá conter pelo menos:

I - planta de situação da área a ser loteada, na escala 1: 10.000 (um por dez mil), em 3 (três) vias, e com informações sobre a orientação magnética e equipamentos públicos e comunitários existentes em um raio de 500,0 (quinhentos) metros;

II - o desenho do projeto de loteamento em escala 1: 1.000 (um por um mil), e, 3 (três) vias, com as seguintes informações:

a) subdivisão da quadra em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

b) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, ponto de tangência e ângulos centrais das vias e cotas;

c) sistema de vias, com respectivas larguras;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, respectivamente, nas escalas de 1: 2.000 (um por dois mil) e 1 : 500 (um por quinhentos);

e) curvas de níveis atuais e projetadas com equidistância de 1,00 (um) metro;

f) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

g) a indicação na planta e memorial descritivo das áreas que passarão ao domínio do Município, estabelecidas pelo Art. 11. desta Lei;

h) orientação magnética;

i) indicação na planta e memorial descritivo da área de reserva técnica, área verde e faixa não edificável (se houver);

j) estatística contendo área total do parcelamento, área total dos lotes e áreas públicas, discriminando áreas destinadas à circulação, áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários, praças e jardins, área de preservação permanente e faixa não edificável.

§ 1º Todas as pranchas de desenho devem obedecer a normatização indicada pela ABNT.

§ 2º Todas as peças do projeto de loteamento deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico, devendo o último mencionar o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o número do seu cadastro na Prefeitura.

**Art. 23.** O memorial descritivo será em 3 (três) vias, devendo conter, no mínimo:

I - denominação do loteamento;

II - descrição sucinta do loteamento (para qual finalidade destina-se o loteamento), com suas características;

III - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV - indicação das áreas que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento;

V - relação dos equipamentos urbanos, comunitários, dos serviços públicos e de utilidade pública já existente na área e adjacências, e aqueles que serão implantados pelo loteador;

VI - limites e confrontações de todos os lotes originários do parcelamento;

VII - área total do loteamento; área total dos lotes; e área total pública, discriminando as áreas do sistema viário, áreas das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários com suas respectivas percentagens.

**Art. 24.** O interessado deverá apresentar ainda um exemplar de contrato padrão de promessa de venda ou de cessão, do qual constarão, obrigatoriamente, as obrigações previstas no artigo 26º da Lei Federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979.

#### CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO E REGISTRO DE LOTEAMENTO

**Art. 25.** O Município tomará as seguintes providências ao receber o projeto de loteamento com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei:

I - analisará se o projeto cumpre as diretrizes expedidas de acordo com o que alude o artigo 20 desta Lei;

II - examinará todos os documentos apresentados, tomando por base as exigências especificadas no Capítulo V desta Lei.

Parágrafo Único. O Município poderá exigir modificações que se façam necessárias.

**Art. 26.** Atendidas as exigências do art. anterior o projeto de loteamento é encaminhado à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores que analisa o cumprimento das exigências dessa Lei, e, atendidas todas as formalidades a Câmara Municipal de Vereadores aprova o projeto que é enviado para sanção do Executivo Municipal.

**Art. 27.** Aprovado o projeto pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada a Lei pelo Executivo, o Município expede alvará de loteamento e exige para isto os seguintes projetos detalhados e previamente aprovados pelos órgãos competentes sob pena de caducar a aprovação:

I - de terraplanagem e/ou pavimentação asfáltica de todas as ruas, conforme especificação técnicas do órgão Competente da Prefeitura Municipal;

II - de obras de consolidação de arrimo, para a boa conservação das ruas, bueiros e pontilhões, quando consideradas indispensáveis em função das condições da conformação do terreno, viárias e sanitárias;

III - de equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Parágrafo Único. Os projetos de obras citadas no caput deste artigo deverão ser acompanhadas de orçamento e cronograma físico-financeiro.

**Art. 28.** O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infra-estrutura especificados nos projetos enumerados no artigo 27 desta Lei, em prazo máximo de 3 (três)anos.

**Art. 29.** Como garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura, conforme exigência estabelecida no artigo 28, o loteador será obrigado a oferecer como caução um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.

§ 1º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 2º Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

§ 3º O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

**Art. 30.** Com base na Lei de aprovação de loteamento o Executivo baixa decreto onde deve constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo de execução destas, as áreas caucionadas como garantia de construção das obras de infra-estrutura, bem como a indicação das áreas que passam ao domínio do Município no Ato de registro do loteamento.

**Art. 31.** Findo o prazo de 3 (três) anos, a contar da data da escritura de caução, caso não tenha sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessário e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas.

Parágrafo Único. Estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

**Art. 32.** A aprovação do projeto de arruamento do loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras e lotes, quanto a direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem os arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicadas.

**Art. 33.** Sancionada a lei de aprovação do loteamento, baixado o decreto e emitido o alvará, o loteador deverá submetê-lo ao Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação acompanhado dos documentos exigidos pelo respectivo registro.

#### CAPÍTULO IX DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E/OU REMEMBRAMENTO

**Art. 34.** A solicitação para todos os tipos de desmembramento e/ou remembramento de áreas de lotes será feita mediante requerimento do interessado, junto a Prefeitura Municipal a seu órgão competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I - planta de situação do imóvel em escala de 1:500 (um por quinhentos), contendo:

- a) indicação das vias e lotes adjacentes existentes;
- b) dimensões lineares e angulares e áreas, atuais e pretendidas, dos lotes, devidamente numerados, abrangidos pelo desmembramento ou remembramento;
- c) indicação de edificações existentes.

II - título de propriedade e certidão negativa de ônus dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecidos pelo registro de imóveis;

III - memorial descritivo dos lotes abrangidos, contendo áreas, medidas e confrontações;

IV - anotações de responsabilidade técnica emitida pelo(s) profissional(is) responsáveis pelos projetos.

V - justificativa fundamentada da necessidade eminente de realizar o desmembramento.

§ 1º Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos deverão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT e conter as nomes e assinaturas do(s) proprietário(s) e responsável técnico.

§ 2º É admitido parcelar o solo da área urbana, nos loteamentos implantados e legalizados até a data da aprovação dessa lei, de forma especial, respeitando as seguintes definições:

I - os lotes terão área mínima de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte cinco metros quadrados);

II - ter acesso direto ao logradouro com frente mínima de 5,00 (cinco metros).

III - Somente será admitido o fracionamento de área que não atendam a exigência dos Incisos I e II do parágrafo 2º deste artigo, através de autorização em regime especial, de acordo com esta seqüência e ordem:

- a) - Desmembramento dos lotes pretendidos;
- b) - Unificação das matrículas resultantes.

IV - As autorizações de desmembramento e unificação que trata o caput deste artigo serão fornecidas em um único ato.

V - Fica obrigado o fornecimento, por parte dos beneficiários, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, cópia das matrículas resultantes da autorização que trata o inciso anterior.

VI - A matrícula oriunda dos atos autorizados no inciso III deste Parágrafo, são passíveis de cancelamento se constatada não conformidade com os atos que a autorizaram, se os atos não estiverem de acordo com esta lei ou pela não observância do inciso V deste parágrafo.

VII - A autorização de desmembramento, remembramento ou unificação será concedida através de documento expedido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, e terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

VII - A não efetivação do ato que trata o inciso anterior no prazo estabelecido, torna nula a autorização, sendo necessário o pagamento de novas taxas e emissão de nova autorização.

IX - As taxas referentes à análise expedição da autorização, estão previstas no Código Tributário Municipal.

X - Ficam declaradas sem validade as autorizações de desmembramento, remembramento ou unificação de lotes urbanos, não efetivadas, que tenham sido autorizados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, com data de expedição anterior a 10 de abril de 2007.

**Art. 35.** Após analisado o projeto e examinada toda a documentação, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no registro de imóveis.

Parágrafo Único. Somente após a averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção nos mesmos.

**Art. 36.** A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só será permitida quando os terrenos resultantes do lote a desmembrar, ainda que edificados, compreendam porções que possam constituir lotes independentes, com acesso direto ao logradouro público, observadas as dimensões mínimas para a respectiva zona previstas nesta Lei e/ou na Lei de Zoneamento Ocupação e Uso do Solo Urbano.

**Art. 37.** Para desmembrar áreas não loteadas, no perímetro urbano, observar-se-á o que segue:

I - Quando tratar-se de parcelamento de imóveis rurais para fins urbanos ou de expansão urbana, o parcelamento deverá respeitar o que determina o Art.8º da Lei 5.868 de 12 de dezembro de 1972 e na Instrução Especial INCRA N° 50, que estabelecem que nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em área de tamanho inferior à do módulo calculado para o imóvel ou da fração mínima de parcelamento.

II - A fração mínima de parcelamento para o município de Canarana - MT corresponde ao módulo de exploração hortigranjeira (fração estabelecida pelo §2º do Art. 8º da Lei 5.868/72).

III - O Município de Canarana - MT pertence a Zona Típica de Módulo - ZTM - "B3", que estabelece área mínima de fracionamento de 4,00ha (quatro hectares).

IV - O desmembramento de imóvel rural ou urbano com área inferior a exigida no inciso anterior, de agora em diante tratado como "Desmembramento de Pequeno Porte", deve-se ater aos termos do Art.65 da Lei 4.504 de 30 de novembro de 1964 e ao Decreto N° 62.504 de 8 de abril de 1968, e as seguintes disposições:

a - O Desmembramentos de Pequeno Porte, poderá ser realizado em área já arruada em função de implantação de loteamentos ou abertura de via (contorno rodoviário, via estrutural e via arterial) ou no perímetro urbano, com localização e finalidade específica, previamente aprovadas pelo órgão competente Municipal.

b – A área mínima dos lotes resultantes do desmembramento que trata o inciso anterior é de 2.000m<sup>2</sup>(dois mil metros quadrados), com testada mínima de 20,00m (vinte metros).

c – Para garantir o livre acesso as demais áreas, os desmembramentos deverão deixar espaço para abertura de via com caixa mínima de 15,00(quinze metros), a cada 350,00m(trezentos e cinquenta metros) perpendicularmente a via frontal da área.

d – É de responsabilidade do proprietário da área os serviços de instalação de rede de energia elétrica, abastecimento de água e solução para o esgoto, para atender os lotes resultantes do desmembramento.

e – Será dispensada a doação de áreas para equipamentos urbanos e área verde.

f – Uma vez desmembrado, o lote resultante, se tornará parte integrante da área urbana e conseqüentemente serão inscritos, para fins de lançamento de IPTU, no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal, e não será mais permitido fracioná-lo.

g – A autorização de desmembramento será lavrada conforme a finalidade e localização especificadas na fundamentação do pedido de desmembramento, observando o que tratam os incisos I e II do Art.2º do Decreto Federal N°62.504 e o Art. 34 desta lei.

h – A matrícula oriunda dos atos autorizados na alínea “g” são passíveis de cancelamento se constatada a não conformidade com os atos que a autorizaram ou se os atos não estiverem de acordo com esta lei.

**Art. 38.** O prazo máximo para aprovação do projeto de desmembramento ou remembramento, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único. O prazo para edificação do imóvel para a finalidade específica detalhada no pedido e na autorização de desmembramento de pequeno porte é de 1(um) ano, findo este prazo considerar-se-á nula a autorização de desmembramento e conseqüentemente será pedido o cancelamento das matrículas resultantes.

#### CAPÍTULO X

#### DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO DE LOTEAMENTO

**Art. 39.** Qualquer alteração do plano do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação do Município, e devendo ser averbada no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto nesta Lei, para que seja feita a anotação de modificação no alvará de loteamento, pelo Município.

§ 2º “Quando houver mudança substancial do plano, o projeto é examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta lei e àquelas constantes na lei de aprovação do loteamento, no decreto e alvará de aprovação, expedindo-se então um novo alvará com base na nova lei de aprovação.

**Art. 40.** Toda e qualquer alteração, total ou parcial, secundária ou substancial, no plano de loteamento, durante a vigência do alvará de licença para execução, dependerá de prévia anuência dos titulares de direito sobre os lotes vendidos ou compromissados à venda.

#### CAPÍTULO XI

#### DAS PENALIDADE

**Art. 41.** Haverá cassação de alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, a partir da publicação desta Lei, quando:

I - for dado início, de qualquer modo, ou efetuado loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos, sem autorização do Município, ou em desacordo com as disposições desta lei e das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - for dado início, de qualquer modo, ou efetuado loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos, sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - for registrado loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrado compromisso de compra e venda,

cessão ou promessa de cessão de título, ou efetuado registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§ 1º A multa a que se refere este artigo corresponderá ao valor de 300(trezentas) a 2.000 (duas mil) UPF.

§ 2º O pagamento de multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator obrigado a legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§ 3º A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades e de construir no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 42.** O responsável pela implantação de arruamento, loteamento ou desmembramento sem autorização do órgão público competente, será notificado pelo Município, tão logo este tome conhecimento da irregularidade, para pagamento de multa prevista e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando suspensa a continuação dos trabalhos.

Parágrafo Único. Cumpridas as exigências constantes na Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio de autoridades judiciais e policiais do Estado.

**Art. 43.** São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme a legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

#### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em áreas arruadas e loteadas sem prévia autorização da Administração Municipal.

**Art. 45.** Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem a aprovação do Município, inscritos no Registro de Imóveis ou não, em época anterior à presente Lei, e cujo os lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão examinados e regularizados por comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A aprovação de loteamento e desmembramento dos lotes enquadrados no caput deste artigo é feita mediante Lei Municipal de Regularização de Loteamento ou Desmembramento baseado no relato da referida Comissão.

§ 2º A aprovação está condicionada ao pagamento das despesas com serviços e obras necessárias para a regularização do loteamento ou desmembramento, por parte dos beneficiários.

§ 3º Na Lei Municipal de Regularização de Loteamento ou Desmembramento devem constar as condições que levam o Município a aprovar o loteamento ou desmembramento irregular.

§ 4º Caso a comissão designada constate que o loteamento ou desmembramento não possui condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, se este estiver registrado junto ao registro de imóveis e responsabilizar o proprietário da área.

**Art. 46.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as leis 590/2003, 601/2004 e § único do art. 6º da lei 595/03.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 5 de maio de 2008.

**Walter Lopes Faria**  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal nº 844/2008**  
De 3 de junho de 2008.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA- e dá outras providências.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

Da instituição e das atribuições

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana-MT., **COMDEMA**, com a finalidade de assessorar, estudar, e propor à deliberar no âmbito de sua competência à Administração Municipal, diretrizes e políticas governamentais para as questões referente a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade, em todo o território do Município de Canarana – MT.

**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

I – Colaborar na política municipal de proteção ao meio ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;

II – Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais e específicos de desenvolvimento do município.

III – Apreciar e pronunciar-se sobre estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA) no âmbito do município.

IV - propor diretrizes para conservação, preservação e recuperação dos recursos e ecossistemas naturais do município;

V – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

VI – Opinar sobre os projetos de Leis e decretos referentes à proteção ambiental, notadamente quanto aqueles relativo ao zoneamento e planejamento ambiental;

VII – propor projetos de leis e Decretos referentes à proteção ambiental do município;

VIII – Propor a definição de espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente protegidos.

IX – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

X – Propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;

XI – Manter intercâmbio com demais entidades oficiais e privadas, de pesquisas e demais atividades voltadas à defesa do meio ambiente, propondo a celebração de convênios, contratos e acordos com as mesmas;

XII – Identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções;

XIII – estimular e acompanhar o inventário de bens que deverão constituir o patrimônio ambiental ( natural, étnico e cultural) do município;

XIV – Propor a localização e o mapeamento das áreas críticas onde se encontram obras ou atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

XV – emitir pareceres técnicos, quando solicitado pelo Poder Executivo Municipal;

VXI – Convocar audiências públicas;

XVI – Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XVII - Analisar e aprovar, anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIII – Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente

XIX – Elaborar seu Regimento Interno.

**Capítulo II**

Da Composição

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será integrado pelos seguintes membros;

- a) Representante do CREA;
- b) Representante do Poder Legislativo;
- c) Representante do Setor de Obras Municipal ;
- d) Representante da Associação Comercial e Industrial ;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município;
- f) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- g) Representante do ISA;
- h) Representante do IPAM;
- i) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Representante do Sindicato Rural de Canarana;
- l) Representante do IPEAX

**Parágrafo Único:** Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

**Art. 4º** Os órgãos municipais e as entidades relacionadas neste artigo indicarão seus representantes titulares com seus respectivos suplentes, que serão nomeados através de Decreto Municipal.

**Art. 5º** A Diretoria do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Secretário executivo, eleitos entre os conselheiros que votarão entre si, elegendo o mais votado pela maioria simples, e terão mandato por 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único:** A escolha, por votação, da Diretoria do Conselho deverá recair sobre pessoas capacitadas para o desempenho de suas atribuições e serão nomeadas pelo Prefeito Municipal, só podendo ser destituído pelos próprios pares com aprovação de um mínimo de 2/3 (dois terços), com a devida justificativa.

**Art. 6º** O exercício da função de membro do Conselho não será remunerado e seus serviços serão considerados de relevante interesse Público.

§ 1º - Será deliberada pelo plenário a eventual exclusão do Conselho de membro titular ou suplente que não comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas sem justificativa.

§ 2º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de 02(dois) anos, permitida a recondução 01 (uma) vez por igual período.

**Capítulo III**

Do funcionamento

**Art. 7º** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença dos membros titulares ou seus suplentes e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 2º A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido do direito a voz.

**Art. 8º** O **COMDEMA** não deliberará sem a presença mínima de 2/3 de seus membros.

**Art. 9º** O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental.

**Art. 10** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e de providências necessárias.

**Art. 11** As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 12** O **COMDEMA** poderá deliberar também sobre questões referentes à energia, como fontes alternativas de aproveitamento ,

consumo energético, usinas e criação ou ampliação de sistemas que não prejudiquem o meio ambiente.

Capítulo IV – das disposições finais e transitórias

**Art. 13** A instalação do **COMDEMA** e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

**Art. 14** Após a publicação desta Lei o **COMDEMA** terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar o seu Regimento.

**Art. 15** A Presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 3 de junho de 2008.

**Walter Lopes Faria**  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal nº 848/2008**  
De 26 de junho de 2008

Dispõe sobre alteração do Art. 13 da Lei Municipal 770/2006.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 13 da Lei Municipal nº 770/2006 passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do parágrafo único:

Art. 13. Ficam criadas 51 vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde .

Parágrafo Único: Os vencimentos para este cargo serão fixados através de lei específica.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução do Artigo Primeiro da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 26 de junho de 2008.

**Walter Lopes Faria**  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal nº 849/2008.**  
De 26 de junho de 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, mediante licitação na modalidade de Concorrência, a concessão para exploração de edificação de propriedade do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana – MT, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder mediante licitação na modalidade de Concorrência, a exploração do Tatarsal de Leilões localizado no Parque de Exposições Cidade Jardim de Canarana – MT, objeto constante da Matrícula nº 5.054, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo, se fará a título oneroso, na forma e condições a serem estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade de Concorrência.

Art. 2º O prazo da concessão dos serviços é de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observando-se os termos das Leis federais nº 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 3º As especificações técnicas, o regime de execução e as demais condições da concessão serão estipuladas no Edital de Concorrência nos termos das Leis federais nº 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 26 de junho de 2008.

**Walter Lopes Faria**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 847/2008**  
De 16 de junho de 2008.

Aprova Loteamento Urbano e dá providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento urbano denominado LOTEAMENTO PARQUE FLAMBOYANT de propriedade do Sr. Arno Afonso Koehler, no Município de Canarana, com área de 13.4162 ha M2 (Treze hectares, quarenta e um ares e sessenta e dois centiares) desmembrada de área maior designada Lote 20 da Seção nº 1, Localizado margeando a Avenida Rio Grande do Sul no trecho compreendido entre o Esporte Clube Canarana e o Auto Posto Chimarrão, esquina com a Rua Desemigrados do loteamento denominado "Jardim Tropical", tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de junho de 2008.

**Walter Lopes Faria**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Carlinda

**PORTARIA Nº. 394/2008, DE 26 de Junho de 2008.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, as candidatas aprovadas pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2006, realizado no dia 21 de janeiro de 2007.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA 412	ANA LIJIA TONI DE JESUS	4º.
Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 188	ANGELINA PEREIRA ROSA	5º.

**Artigo 2º** - As candidatas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
Carlinda/MT, 26 de junho de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA  
TESTE SELETIVO 02/2008 DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

COMUNIDADE SORRISO

NOME	Nº da INSC.	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO FINAL
		PROVA ESCRITA	PROVA ORAL	TOTAL	
JOSE RICARDO DOS SANTOS	015	41,47	33	74,47	APROVADO 1º
ROSILENE XAVIER DE LIMA	008	31,46	36	67,46	APROVADO 2º
AGENILTON JOSÉ PEREIRA	009	25,74	32	57,74	APROVADO 3º
JOSIMAR DE SOUZA SIQUEIRA	014	28,60	27	55,60	APROVADO 4º

COMUNIDADE DEL REY

NOME	Nº da INSC.	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO FINAL
		PROVA ESCRITA	PROVA ORAL	TOTAL	
DEBORA CINTIA DE MERA	012	35,75	36	71,75	APROVADO

COMUNIDADE NAZARÉ

NOME	Nº da INSC.	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO FINAL
		PROVA ESCRITA	PROVA ORAL	TOTAL	
DAIANE DA SILVA DE SOUZA	002	35,75	37	72,75	APROVADO
MARCIA ROSELI SCHREIBER GUND	004	21,45	34	55,45	APROVADO

ASSENTAMENTO PINHEIRO VELHO

NOME	Nº da INSC.	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO FINAL
		PROVA ESCRITA	PROVA ORAL	TOTAL	
DANIELE MAGALÃES RIBEIRO	007	41,47	38	79,47	APROVADO 1º
VIVIANE DOS SANTOS LEMES	001	31,46	38	69,46	APROVADO 2º
SUELLEN APARECIDA DA SILVA	003	31,46	29	60,46	APROVADO 3º
ANGELICA DA SILVA MARTINES	006	20,02	27	47,02	REPROVADO

LETICIA DE FARIA VEIGA VIOTTO  
PRES. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SALUA SAMYRA CIACON  
MEMBRO DA COMISSÃO

MARCIA GALHARINI  
MEMBRO DA COMISSÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2008**

CONTRATANTE: **PREVCAR** – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

CONTRATADA: **NB5 – ASSESSORIA E INFORMÁTICA** (B. BARBOSA DA SILVA – ME)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 02/06/2008 à 02/08/2008

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensado através da Lei nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) atualizada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Realização de Reavaliação e Projeção Atuarial, Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e Elaboração de Anteprojeto de Lei.

Carlinda-MT, 02 de junho de 2008.

**JAIR LOURENÇO DA SILVA**  
Diretor Executivo  
Publique-se

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2008**

**PARTES:** Município de Colíder/MT, como Contratante e a Empresa CBL Construtora Ltda, como Contratada.

**OBJETO:** Redução da Extensão e de Valor da Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Parte da Av. Mato Grosso do Município de Colíder/MT.

**VALOR:** R\$ 1.080.152,84 (Hum Milhão Oitenta Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**FORO:** eleito o foro da Comarca de Colíder/MT.

**ASSINAM:** Prefeito Municipal Sr. Celso Paulo Banazeski pela Contratante e o Sr. Jairo Francisco Miotto Ferreira, pela Contratada.

**Prefeitura Municipal de Colniza**

COMISSÃO PROCESSANTE Nº001/2008

Ofício nº015/2008

Ao Exmo. Sr.  
**Sérgio Bastos dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Colniza/MT

Excelentíssimo Senhor,

Servimos do presente para encaminhar cópia da Ata nº05/2008 da Comissão Parlamentar nº001/2008 para vosso conhecimento e apreciação.

Na oportunidade a Comissão esclarece que no dia 19 de Junho de 2008 o Dr. Ricardo Gomes de Almeida Advogado devidamente constituído por V. Exª. foi informado através do Ofício nº013/CP nº001/2008 das decisões desta Comissão, bem como do atendimento do requerimento de V.Exª, o qual foi atendido e prorrogado o prazo das oitivas de testemunhas.

Ressaltamos ainda que V. Exª não foi informado pessoalmente da decisão por estar fora do Município a serviço desta Municipalidade.

Sendo o que tenho para o momento antecipo agradecimentos.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2008.

**Hélio Mendes de Souza**  
Vereador Presidente da CP nº001/2008

**José Silvestre dos Santos Filho**  
Vereador Relator da CP nº001/2008

**Natanael da Rocha**  
Vereador Membro da CP nº001/2008



**Prefeitura Municipal de Colniza**  
Estado de Mato Grosso

Portaria de nº. 300/2008

**SERGIO BASTOS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal deste Município de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consciente de seus deveres e,

Diante do fato do denunciado ter infringido o disposto nos incisos VII, VIII e XII do artigo 140 e inciso V, do artigo 158, todos da Lei Municipal nº 110/2003 e que a pena prevista para os casos do inciso XII do artigo 140 e 158 acima mencionados é a demissão, a teor do artigo 141 da mesma Lei. Bem como é a penalidade prevista no *caput*, do artigo 158, e por tudo o mais que consta no referido Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 202/2008, e nos termos do Parecer lavrado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**APLICO A PENALIDADE DE DEMISSÃO AO DENUNCIADO GRYONE MARANA CARDOSO DO CARGO DE AGENTE FISCAL MUNICIPAL**, por justa causa.

A dispensa se dá "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO", tudo nos termos dos artigos 162 e 163 da Lei nº 110/2003 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colniza.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2008.

**SERGIO BASTOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 12/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/06/2008 à 27/07/2008

**JURACIABRA PARREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 04.213.687/0001-02

Avenida Tarumã, Nº 33 - Centro - CEP: 78.325-000 - COLNIZA - Mato Grosso  
Fone: (66) 3571-1000 (66) 3571-1315

**Prefeitura de COLNIZA**  
Novos Rumos ao Progresso

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PORTARIA N. 011/2008.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. **Irany Linhares**.”

O **Prefeito do Município de Colniza**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n. 158-A, de 07 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, anexo II, da Lei Municipal n. 111/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a Sra. **Irany Linhares**, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade n. 140.386, SSP/RO e do CPF n. 351.508.582-34, servidora pública efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, classe “b”, nível “7”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2008.03.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza - MT, 01 de junho de 2008.

**SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

DECRETO N.º 037/2008

DE: 17.06.2008

“Prorroga os efeitos do Decreto n.º 040/2006 de 19.06.2006.”

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Comodoro e nos termos do Inciso III, do art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA

**Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** por mais 02 (dois) anos, os efeitos do Decreto n.º 040/2006 de 19.06.2006, referente ao resultado final do Concurso Público n.º 001/2006 e Anexo I do Edital Complementar n.º 09/2006 de 13 de junho de 2006.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de junho de 2008.

**Aldir Bal Marques Moraes**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 01/2008

**Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (PA - CARREGADEIRA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
CLODIVAN SILVEIRO DE ARAUJO	54	13/01/1974	8,00	10,00	10,00	48,00	60,00	10,00	136,00	Aprovado	1
ARI PAULO ZANOVELLO	16	22/10/1962	8,00	10,00	14,00	42,00	45,00	-	119,00	-	-
MARCOS ERNANE KLEIM	33	05/01/1982	6,00	8,00	18,00	42,00	30,00	-	104,00	-	-
VALDIR MANOEL RODRIGUES	14	26/05/1970	4,00	8,00	8,00	36,00	45,00	-	101,00	-	-
GEZIEL DE CAMPOS NEVES	22	03/06/1979	6,00	8,00	10,00	42,00	30,00	-	96,00	-	-

**Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (RETIRO - ESCALADEIRA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
WILSON ORAZIO DE FREITAS	20	27/02/1972	8,00	8,00	10,00	54,00	50,00	10,00	180,00	Aprovado	1

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (ANILAR SERVIÇOS GERAIS) (HOSPITAL)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
VERIDIANA VIEIRA	5	10/07/1981	4,00	10,00	14,00	42,00	-	-	70,00	Aprovado	1
SILVANI VIANA NEVES	17	25/10/1970	6,00	8,00	16,00	36,00	-	-	66,00	Aprovado	2
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS PÉS	100	07/01/1959	4,00	8,00	8,00	42,00	-	-	62,00	Classificado	3
ROSELI CALDERES	28	16/08/1967	6,00	8,00	6,00	36,00	-	-	56,00	Classificado	4
ANDRE MATOS DA COSTA	41	23/12/1983	4,00	8,00	2,00	45,00	-	-	59,00	Classificado	5
ROZELI DE SOUZA VALENTE	6	07/01/1976	8,00	6,00	6,00	36,00	-	-	56,00	Classificado	6
MARIA LÉLIA MAH DOS SANTOS	9	15/01/1961	6,00	6,00	4,00	27,00	-	-	43,00	-	-
MARLI VALVER DE SOUZA JACOBI	103	14/04/1986	4,00	4,00	10,00	21,00	-	-	39,00	-	-
ANDREIA BATISTA DE ARAUJO	75	23/01/1984	4,00	4,00	2,00	27,00	-	-	37,00	-	-
LUXA FERRAZ RIBEIRO	34	14/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (ANILAR SERVIÇOS GERAIS) (POSTO)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ANA FERREIRA DOS SANTOS	3	14/05/1979	10,00	8,00	10,00	54,00	-	-	82,00	Aprovado	1
CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS	81	01/12/1981	10,00	10,00	14,00	51,00	-	-	85,00	Classificado	2
JUCILEIA GOMES FERREIRA DA SILVA	12	26/11/1983	8,00	8,00	6,00	48,00	-	10,00	80,00	Classificado	3
DAIANI GILCUI	70	01/07/1987	10,00	10,00	14,00	42,00	-	-	76,00	Classificado	4
SHELLE REGINA GONÇALVES FERREIRA	106	26/11/1985	6,00	8,00	8,00	36,00	-	-	58,00	Classificado	5
CARMEN LUIZA BENTES	76	08/07/1970	6,00	8,00	6,00	30,00	-	-	50,00	Classificado	6

ERINEIA DE SOUZA SOARES	63	28/12/1980	8,00	4,00	12,00	24,00	-	-	48,00	-	-
ANDRÉIA RODRIGUES FERREIRA	73	03/01/1977	4,00	8,00	2,00	27,00	-	-	41,00	-	-

**Cargo: AGENTE PÚBLICO (ANILAR SERVIÇOS GERAIS) QUADRO GERAL**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
MARTO COLARES DA ROCHA RODRIGUES	45	02/08/1980	6,00	10,00	20,00	45,00	-	10,00	91,00	Aprovado	1
MARCOS ROBERTO BALMABIT	50	05/05/1974	13,00	8,00	15,00	50,00	-	-	86,00	Classificado	2
MIRIAM MARACIA DE OLIVEIRA	48	14/08/1982	13,00	10,00	18,00	42,00	-	10,00	93,00	Classificado	3
ARGENTINO ACATO DO CARMO	32	11/08/1980	6,00	8,00	16,00	45,00	-	10,00	85,00	Classificado	4
LEONAR LOPEZ	20	25/02/1974	13,00	8,00	14,00	45,00	-	-	79,00	Classificado	5
ILIONE ALVES DE FREITAS	67	02/12/1984	6,00	10,00	18,00	42,00	-	-	76,00	Classificado	6
ESTER PEREIRA	47	02/12/1975	6,00	8,00	8,00	51,00	-	-	73,00	Classificado	7
ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA NUNES	110	28/07/1977	8,00	8,00	12,00	45,00	-	-	73,00	Classificado	8
ELIZABETH LOPES	26	25/02/1973	6,00	8,00	8,00	48,00	-	-	70,00	Classificado	9
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	62	26/09/1986	6,00	8,00	6,00	36,00	-	-	61,00	Classificado	10
MARLENE CARMEN DE ARAUJO	44	11/10/1971	13,00	8,00	13,00	33,00	-	-	67,00	Classificado	11
MARLENE COSTA	72	28/11/1985	6,00	6,00	13,00	36,00	-	-	61,00	Classificado	12
FRANCIS GONÇALVES DO NASCIMENTO	27	07/12/1985	6,00	6,00	14,00	33,00	-	-	59,00	Classificado	13
ANA PAULA SOARES DA CRUZ	112	07/10/1982	6,00	8,00	12,00	30,00	-	-	56,00	Classificado	14
LEILA GONÇALVES	88	28/12/1988	6,00	8,00	12,00	30,00	-	-	56,00	Classificado	15
APARECIDO LOPES DA SILVA	25	03/05/1950	2,00	8,00	14,00	33,00	-	-	57,00	Classificado	16
LIANA MARIA ROBERTO DE SOUZA	78	26/07/1977	6,00	6,00	12,00	30,00	-	-	54,00	Classificado	17
MARCEL ROBERTO CAMARGO	104	20/05/1981	6,00	6,00	8,00	33,00	-	-	53,00	Classificado	18
MARCELO PEREIRA	58	27/02/1986	6,00	8,00	10,00	27,00	-	-	51,00	Classificado	19
MARCELA DA SILVA PRIMEIRO	30	21/07/1980	4,00	6,00	4,00	36,00	-	-	50,00	Classificado	20
MARCUS MONTE	65	20/12/1987	4,00	4,00	4,00	36,00	-	-	48,00	-	-
CLÓDIA FREITAS TAVARES	28	16/05/1981	6,00	8,00	6,00	27,00	-	-	47,00	-	-
ROSENI DA SILVA OLIVEIRA	74	25/01/1982	6,00	8,00	4,00	24,00	-	-	42,00	-	-
ANDRÉIA FARIAS DA SILVA	43	14/08/1987	6,00	2,00	8,00	21,00	-	-	37,00	-	-
ROZILIA TEIXEIRA DE LIRA COSTA	69	10/06/1985	2,00	10,00	8,00	18,00	-	-	38,00	-	-
MARIA DAS DORES RODRIGUES LUIZ	46	12/04/1983	6,00	6,00	4,00	18,00	-	-	34,00	-	-
JESSICA FERREIRA DA SILVA	61	19/04/1991	2,00	4,00	4,00	21,00	-	-	31,00	-	-
MARCOS BATISTA FRANZINI	79	04/11/1982	4,00	6,00	2,00	18,00	-	-	30,00	-	-

ALEXANDRE DE SOUZA BARROS	1	26/12/1980	4,00	4,00	4,00	18,00	-	-	30,00	-	-
ERSON WILSON DE ARAUJO	25	17/01/1984	2,00	8,00	6,00	12,00	-	-	28,00	-	-
ALTON ORAZIO DE FREITAS JUNIOR	71	08/12/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**Cargo: AGENTE PÚBLICO (ANILAR SERVIÇOS GERAIS) (NOVA ESPERANÇA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
MARCOS CARVALHO MARTINS	57	20/11/1970	6,00	8,00	14,00	36,00	-	-	64,00	Aprovado	1
CLEBER SOARES DE OLIVEIRA	53	05/05/1983	6,00	10,00	6,00	42,00	-	-	64,00	Classificado	2
VALDINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	79	05/05/1983	6,00	6,00	4,00	36,00	-	-	52,00	Classificado	3

**Cargo: AGENTE PÚBLICO (ANILAR SERVIÇOS GERAIS) (OURI VERDES)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ELON CHARRATO DEAS	26	30/05/1984	6,00	6,00	18,00	33,00	-	-	63,00	Aprovado	1
ANGELA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	66	28/04/1971	6,00	8,00	8,00	36,00	-	-	58,00	Classificado	2

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERCENARIA - NOVA ESPERANÇA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
LUCILENA JOSE DE ARAUJO SILVA	37	21/01/1984	2,00	4,00	6,00	10,00	-	-	22,00	-	-
ROSEMARY BARRACOSA SOARES	55	16/03/1985	4,00	2,00	2,00	33,00	-	-	41,00	-	-

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SALADOR - NOVA ESPERANÇA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
CELESTINA SOARES DE OLIVEIRA	15	04/06/1981	4,00	8,00	12,00	36,00	-	-	60,00	Aprovado	1

**Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE (TÉCNICO RADIOLÓGICA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
JAMILE SALGADO VICENTE	17	16/02/1981	4,00	2,00	2,00	18,00	-	-	26,00	-	-

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NOVA UNÃO)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
DELLA MARCO DA SILVA	54	11/05/1987	6,00	6,00	6,00						

ESMILDES DE LIMA FONSECA	54	14/01/1982	4,00	6,00	14,00	24,00	-	-	48,00		
ROSILANA PEREIRA DA SILVA	53	13/01/1974	6,00	6,00	10,00	24,00	-	-	46,00		
MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	35	13/03/1967	2,00	2,00	12,00	24,00	-	-	40,00		
MICHELE DOS SANTOS	52	12/08/1985	4,00	2,00	6,00	27,00	-	-	39,00		
MARILIA FERREIRA DA SILVA FERREIRA	69	02/10/1984	2,00	2,00	4,00	30,00	-	-	38,00		
ANA CLAUDIA PERES DA SILVA	38	27/01/1986	2,00	2,00	12,00	18,00	-	-	34,00		
ANA PAULA PERES DA SILVA	39	28/10/1988	2,00	2,00	6,00	21,00	-	-	30,00		

**Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAÚDE / AGRICULTURA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ADRIANA AGENS PEREIRA	24	21/09/1991	6,00	-	14,00	39,00	55,00	-	114,00	Aprovado	1
LUCELE ALVES DA LUZ	80	25/04/1989	4,00	2,00	16,00	36,00	50,00	-	108,00	Classificado	2
ESLAINE COSTA CARDOSO	2	17/01/1984	6,00	10,00	16,00	42,00	Zero	-	74,00		
SAMARA SANTOS OLIVEIRA	83	19/08/1991	4,00	4,00	12,00	33,00	Zero	-	53,00		
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	82	27/07/1983	2,00	2,00	12,00	33,00	-	-	49,00		
MARILISA RIBEIRO	87	07/07/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

**Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAÚDE / CENTRO)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ROSANGELA ALVES MARTINS RODRIGUES	21	09/09/1976	8,00	8,00	16,00	48,00	65,00	-	145,00	Aprovado	1
ELIETE SIQUEIRA	40	03/09/1983	8,00	8,00	16,00	42,00	70,00	-	144,00	Classificado	2
DANACER MARIA TURINA	16	28/06/1984	6,00	8,00	16,00	48,00	65,00	-	143,00	Classificado	3
JESAMNE DE PAULA OLIVEIRA	84	28/02/1991	8,00	6,00	18,00	45,00	65,00	-	142,00	Classificado	4
ELEN CRISTINA NASCIMENTO	36	08/03/1988	8,00	2,00	18,00	42,00	Zero	-	70,00		
MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA	99	29/04/1982	8,00	6,00	14,00	42,00	Zero	-	70,00		
FLOSCINA ASSIS FIGUEIREDO	60	15/09/1989	8,00	6,00	12,00	30,00	Zero	-	56,00		
ANDRELE REGINA MARCELO LAGE	66	17/05/1985	8,00	4,00	10,00	33,00	Zero	-	55,00		
RODRIGO GONCALVES DUBIELLA	85	24/03/1988	8,00	4,00	12,00	27,00	-	-	49,00		
SUELI GONCALVES LOPES	101	26/05/1980	4,00	-	12,00	30,00	-	-	46,00		
VANICA BORECKI	95	03/03/1974	4,00	2,00	10,00	24,00	-	-	40,00		
MICHELY CRISTINA AGENS FRAGA	47	13/07/1991	4,00	4,00	8,00	24,00	-	-	40,00		
FERNANDA TEREZINHA ANACIO	4	20/05/1990	8,00	2,00	8,00	21,00	-	-	39,00		
JOSEFA OLIVEIRA VALENTIM GOMES	91	01/02/1983	4,00	2,00	6,00	18,00	-	-	30,00		

LAURA CRISTINA SOUZA	55	03/08/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
LUCIANA SILVA SANTOS	77	10/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

**Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAÚDE/NOVA UNIAO)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ANDREA MESPRIE AZEVEDO	7	03/08/1987	6,00	6,00	10,00	42,00	60,00	-	124,00	Aprovado	1
KATIA VOLPATO MARENS	8	11/10/1980	6,00	4,00	12,00	30,00	50,00	-	102,00	Classificado	2
MARIA LUCIENE DA SILVA	55	21/10/1988	6,00	4,00	12,00	30,00	Zero	-	54,00		

**Cargo ESPECIALISTA DA SAÚDE(ODONTOLOGO/NOVA ESPERANCA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
RAFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	107	14/04/1984	6,00	4,00	12,00	30,00	-	-	52,00	Aprovado	1

**Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO(AGRICULTURA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ADRIANI MARI LOUREIRO	23	30/12/1972	6,00	4,00	12,00	39,00	-	-	61,00	Aprovado	1
HUGBERTO RIBEIRO DE SANTANA	85	22/07/1982	4,00	6,00	12,00	36,00	-	-	58,00	Classificado	2

**Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO(NOVA UNIAO)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
JACQUELINE FURINI VAZ	51	05/02/1981	6,00	4,00	12,00	36,00	-	-	58,00	Aprovado	1

**Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE (MEDICO) NOVA ESPERANCA**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
JORD DE MELLO NATTOS FILHO	27	28/07/1953	6,00	-	14,00	21,00	-	-	41,00		

**Cargo PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS (AGRICULTURA)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
VERONICA RAMOS DE ASSIS	10	16/09/1976	4,00	4,00	12,00	45,00	-	5,00	70,00	Aprovado	1
AUGUSTO GARCIA DE LIMA	75	06/10/1988	6,00	4,00	16,00	36,00	-	-	64,00	Classificado	2

**Cargo PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS (NOVA UNIAO)**

Candidato	Inscrição	D. Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
FRANZELIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	89	28/03/1978	4,00	4,00	2,00	30,00	-	-	40,00		

RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2008

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**Aviso de Retificação**

Na Portaria nº 09/2008 publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM nº 520 , página 09, de 27 junho de 2008, leiam se também: **Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Educação/Padre Beraldo Mendes – Pedro

Nome: Iracema dos Santos Souza  
Rodrigo Arthur de Oliveira  
Gabriela Mariana de Almeida Oliveira

Cargo: Apoio Municipal  
Apoio Municipal  
Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Educação/Ana Antonia de A. Leite – Tanque Fundo

Nome: Rosana Aparecida Figueiredo do Prado  
Luciano Bruce Leite

Cargo: Apoio Municipal  
Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Educação/Benedito Pereira Leite – Rio dos Peixes

Nome: Pedro da Silva Marques

Cargo: Apoio Municipal

Nossa Senhora do Livramento, 30 de junho de 2008

**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2008**

**OBJETO: Construção de 16 km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Japurana, localizado no município de Nova Bandeirantes – MT.**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Tomada de Preço N.º 017/2008, realizada no dia 27/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, R\$ 712.200,00** (Setecentos e doze mil e duzentos Reais), situada na Rua Esmeralda, 607 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78050-050.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de Junho de 2008.

**Isabel da Glória Santana  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2008**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA. No exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria nº. 06/2008 de 02/01/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/06/2008**, as **09:00** horas , no endereço, AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO 276, NOVA BRASILÂNDIA-MT , a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 007/2008 - CV na modalidade Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**  
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.  
NOVA BRASILÂNDIA, 20 DE JUNHO DE 2008.

jornaloficial@amm.org.br

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
REF.: Tomada de Preços Nº 03/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preço nº 003/2008, para Contratação de Empresa especializada na execução de 15.518,60 m2 de pavimentação asfáltica em ruas no perímetro urbano da cidade de Itaúba – MT foi a empresa CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME ITAÚBA-MT, 30 de Junho de 2008.

**Edivaldo Moreira da Silva  
Presidente da comissão de Licitação**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2008**

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO	S.M Tibourski Andeis – EEP
OBJETO	Aquisição de Óleo Diesel Comum
VALOR	R\$ 73.100,00 ( setetanta e três mil e cem reais )
VIGENCIA	08/05/2008 a 31/12/2008
FUNDAMENTO	De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações
Prefeito Municipal	Ademar Wurzius

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2008**

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO	Leonildo Rodrigues de Almeida
OBJETO	Execução de Serviços na Tiragem de 5 metros cúbico madeira tipo prancha para ser usada na reforma de Ponte sobre Cabeceira do Córrego do Pateiro neste Município.
VALOR	R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais )
VIGENCIA	16/05/2008 a 16/06/2008
FUNDAMENTO	De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações
Prefeito Municipal	Ademar Wurzius

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2008**

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO	Denil Francisca Paula Marques
OBJETO	Locação de um Prédio com 03 peças, para funcionamento da Vigilância em Saúde de Nova Brasilândia - MT.
VALOR	R\$ 4.920,00 ( quatro mil novecentos e vinte reais )
VIGENCIA	16/05/2008 a 31/12/2008
FUNDAMENTO	De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações
Prefeito Municipal	Ademar Wurzius

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2008**

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO	Marcelino Pereira da Mata
OBJETO	Execução de Serviços na Tiragem de 10 metros cúbico madeira tipo prancha para ser usada na construção de Ponte sobre Córrego do Palmital neste Município.
VALOR	R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais )
VIGENCIA	19/05/2008 a 19/06/2008
FUNDAMENTO	De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações
Prefeito Municipal	Ademar Wurzius

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2008**

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO	Yharylly Fhadia Carneiro Khalaf
OBJETO	Contratação de Serviços para Divulgação de Anúncios Via Rádio
VALOR	R\$ 22.225,00 ( vinte dois mil duzentos e vinte e cinco reais )
VIGENCIA	27/05/2008 a 31/12/2008
FUNDAMENTO	De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações
Prefeito Municipal	Ademar Wurzius

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2008**

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO	Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa para a execução de obras sistema de abastecimento de Água, Melhorias Sanitárias Domiciliares e Sistema de Esgotamento Sanitário neste Município.
VALOR	R\$ 3.405.937,13 ( três milhões , quatrocentos e cinco mil , novecentos e trinta e sete reais e treze centavos )
VIGENCIA	30/05/2008 a 30/05/2009
FUNDAMENTO	De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações
Prefeito Municipal	Ademar Wurzius

**Prefeitura Municipal de Nova Guarita****PORTARIA Nº 125/08/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2007.

RESOLVE

**ART. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004, para tratar de assuntos de seu interesse.

**§ ÚNICO** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**ART. 2º** - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Fabiano de Souza	212	Auxiliar de Serviços Gerais
Erlaine Oliveira Monteiro	245	Merendeira
Adauto Rocha	308	Vigia

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Maringá****Lei nº. 468/2008**

Data: 20 de fevereiro de 2008

**Súmula: Aprova o Loteamento Urbano Brianorte, no perímetro Urbano do Distrito de Brianorte, Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**GILMAR PEREIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Artigo 47, IV, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Loteamento Urbano Brianorte, para fins residenciais e comerciais, localizado em Perímetro Urbano, do Distrito de Brianorte, Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, de propriedade da IMOBILIÁRIA BRIANORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.304.973/0001-63, com endereço à Avenida Domingos Briante, Distrito de Brianorte, Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, conforme matrícula nº. 3.608 do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** – O Loteamento Urbano Brianorte, ocupa área total de 823.644,00 m², sendo assim definidas:  
I – Área loteada para fins residenciais e comerciais – 517.224,00 m²;  
II – Área destinada a Avenidas, Ruas e Passeio Público – 306.420,00 m².

**Parágrafo Único** – A elaboração do Projeto de Loteamento é de responsabilidade do Arquiteto Luis Felipe Vasques, portador do CREA/MT nº. 2.306 VP.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Artigo 3º** – A expedição de certidões relativas ao Loteamento Urbano Brianorte, aprovado pela presente Lei, ficam vinculados a inscrição do Loteamento e o registro da matrícula no citado Cartório de Registro de Imóveis.

**Artigo 4º** – A aprovação da presente Lei, esta vinculada ao cumprimento da totalidade do conteúdo, acordado nos Autos 088/2004 – Vara Cível da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, extensivo a todos os lotes construídos, até a presente data.

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá – MT, 20 de fevereiro de 2008.

**Gilmar Pereira Fagundes**  
**Prefeito Municipal**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2008.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, com sede administrativa na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, Centro, Nova Maringá – MT, CEP: 78.445-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao princípio da Publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 009/2008, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PADRÃO FNDE/MEC**, realizada em 27 de junho do corrente ano, as 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **E. S. Engenharia e Construções Ltda.**

Nova Maringá – MT, 27 de junho de 2008.

**GERVÁZIO MAY**  
**Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 53/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS REFERENTE A REFORMA PARCIAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL NONATÃO NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:  
05.05005.27.812.0100.1037.4.4.90.51.00.00-301  
05.05005.27.812.0100.1037.4.4.90.51.00.00-999  
VALOR: R\$ 51.052,31 (CINQUENTA E UM MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).  
LICITAÇÃO: CONVITE N.º 16/2008  
DATA: 30/06/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 54/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EUSÉBIO JUSTINO DE CAMARGO NO NOVA OLÍMPIA-MT.  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0060.2116.4.4.90.51.00.00-104  
VALOR: R\$ 238.727,84 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2008  
DATA: 30/06/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 55/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS MARCOS FREIRE E RUA 30 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:  
08.08002.15.451.0200.1086.4.4.90.51.00.00-301  
08.08002.15.451.0200.1086.4.4.90.51.00.00-999  
VALOR: R\$ 102.410,04 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS).  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2008  
DATA: 30/06/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 56/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS MARECHAL RONDON E CASTRO ALVES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:  
08.08002.15.451.0200.1086.4.4.90.51.00.00-301  
08.08002.15.451.0200.1086.4.4.90.51.00.00-999  
VALOR: R\$ 304.648,48 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2008  
DATA: 30/06/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 57/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:  
08.08002.15.451.0200.1090.4.4.90.51.00.00-301  
08.08002.15.451.0200.1090.4.4.90.51.00.00-999  
VALOR: R\$ 252.009,82 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2008  
DATA: 30/06/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 58/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA AUTO POSTO E TRANSPORTADORA MARIANA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA COM DUPLA CAMADA DE LAMA ASFALTICA TIPO GROSSA E MÉDIA NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:  
08.080.0.2.15.451.0200.2055.4.4.90.51.00-999  
VALOR: R\$ 17.794,20 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2008  
DATA: 30/06/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 59/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA & CIA LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA COM DUPLA CAMADA DE LAMA ASFALTICA TIPO GROSSA E MÉDIA NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:  
08.080.0.2.15.451.0200.2055.4.4.90.51.00-999

VALOR: R\$ 8.367,95 (OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2008

DATA: 30/06/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2008**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2008, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE CAPAS ASFÁLTICAS COM DUPLA CAMADA DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA E MÉDIA NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O ITEM 01 PARA A EMPRESA EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA & CIA LTDA NOVA VALOR TOTAL DE R\$ 8.367,95 (OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E O ITEM 02 PARA A EMPRESA AUTO POSTO E TRANSPORTADORA MARIANA LTDA NO VALOR TOTAL DE R\$ 17.794,20 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 30 DE JUNHO DE 2008.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2008**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2008, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EUSÉBIO JUSTINO DE CAMARGO NO NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 238.727,84 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 30 DE JUNHO DE 2008.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2008**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2008, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MARCOS FREIRE E RUA 30 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 102.410,04 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 30 DE JUNHO DE 2008.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2008**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2008, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MARECHAL RONDON E CASTRO ALVES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA E

TERRAPLENAGEM LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 304.648,48 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 30 DE JUNHO DE 2008.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2008**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2008, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NO GLOBAL DE R\$ 252.009,82 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 27 DE JUNHO DE 2008.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Poconé**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé  
Contratado: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Processo Licitatório n.º 51/2008 – TP n.º 010/2008  
Objeto: Obra de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas no Município de Poconé, conforme Contrato N.º. 149/2008.  
Valor: R\$ 668.056,37 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)  
Período: 180 dias.

Sendo só para o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**Wilson Galdino da Silva Junior**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2008- PMPL**  
**(PROCESSO Nº 072/2008-PMPL)**

**PREGÃO Nº. 048/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

**CREDENCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 10 de julho 2008.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 10 de julho de 2008 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 30 de junho de 2008.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
**Pregoeiro Oficial**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MAIO/2008.**

Contrato n.º 082/2008

Contratada: Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE CASTRO**

Objeto: Executará serviços na função de Instrutor no curso de Oficina de Xadrez, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo realizado nas dependências do CREAS, junto ao Projeto Sentinela. Disp. Legais: Dispensada a licitação nos termos do artigo 24,

Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ **6.000,00**. Data: 05/05/2008. Prazo: 6 meses.

Contrato n.º 083/2008

Contratada: Srª. **DIVINA MARIA DE LIMA LOPES**

Objeto: Executará serviços na função de instrutora na Oficina de Pintura em Tecido, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Disp. Legais: Dispensada a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ **3.605,00**. Data: 05/05/2008. Prazo: 7 meses.

Contrato n.º 084//2008

Contratada: Srª. **FRANCISCA AUDENI SILVA PEREZ**

Objeto: Executará serviço como instrutora no curso de Oficina de Bordado Industrial. Disp. Legais: Dispensada a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ **4.200,0**. Data: 05/05/2008. Prazo: 6 meses.

Contrato n.º 085/2008

Contratada: Srª. **LEONICE APARECIDA DA SILVA**

Objeto: Executará serviços na função de instrutora no curso de manicure. Disp. Legais: dispensa a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93. Valor: R\$ **2.800,00**. Data: 05/05/2008. Prazo: 7 meses.

Contrato n.º 086/2008

Contratada: Srª. **JORGINA GALHARDO NOGUEIRA PEREIRA**

Objeto: Executará serviços na função de instrutora no curso de crochê. Disp. Legais: Dispensada a licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor: R\$ **3.206,00**. Data: 05/05/2008. Prazo: 7 meses.

Contrato n.º 087/2008

Contratada: Srª. **MARIA JOSÉ FRANCISCA DA CONÇEÇÃO**

Objeto: Executará serviços na função de instrutora na Oficina de Pintura em Tecido. Disp. Legais: Dispensada a licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor: R\$ **2.800,00**. Data: 05/05/2008. Prazo: 7 meses.

Contrato n.º 088/2008

Contratada: Srª. **JUCELI FERREIRA DE CASTRO**

Objeto: Executará serviços na função de instrutora no curso de pintura em telas. Disp. Legais: Dispensada a licitação nos termos do art. 24, II da Lei n.º. 8.666/93. Valor: R\$ **3.150,00**. Data: 05/05/2008. Prazo: 7 meses.

Contrato n.º 089/2008

Contratada: Empresa **CAMPESATTO CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Executará obras de construção de 15,00 km de estradas vicinais, padrão alimentadoras, no projeto de assentamento Miura. Disp Legais. Tomada de Preços n.º 004/2008. Valor: R\$ **329.817,00**. Data: 07/05/2008. Prazo: 120 dias.

Contrato n.º 090/2008

Contratada: Empresa **UILSON IVAN PAS SERVIÇOS - ME**

Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação e manutenção da cultura de seringa. Disp Legais. Pregão n.º. 026/2008. Valor: R\$ **334.000,00**. Data: 07/05/2008. Prazo: Até 31/12/2008.

Contrato n.º 091/2008

Contratada: Empresa **SIOMARA PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI-ME.**

Objeto: A **CONTRATADA** confeccionará, uniformes, de forma parcelada e de acordo com as requisições das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º 027/2008. Valor: R\$ **42.902,80**. Data: 12/05/2008. Prazo: 30 dias

Contrato n.º 092/2008

Contratada: Empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Objeto: A **CONTRATADA** confeccionará, uniformes, de forma parcelada e de acordo com as requisições das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º. 027/2008. Valor: R\$ **84.660,00**. Data: 12/05/2008. Prazo: 30 dias.

Contrato n.º 093/2008

Contratada Empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**

Objeto: A **CONTRATADA** confeccionará, uniformes, de forma parcelada e de acordo com as requisições das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º. 027/2008. Valor: R\$ **1.250,00**. Data: 12/05/2008. Prazo: 30 dias.

Contrato n.º 094/2008

Contratada: Empresa **T.S. BARCELOS UNIFORMES - ME**

Objeto: A **CONTRATADA** confeccionará, uniformes, de forma parcelada e de acordo com as requisições das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º. 027/2008. Valor: R\$ **721,50**. Data: 12/05/2008. Prazo: 30 dias

Contrato n.º 095/2008

Contratada: Empresa **FIGUEIREDO LIMA & CIA LTDA - ME**

Objeto: Fornecerá materiais esportivos, de forma parcelada e de acordo com as requisições das Unidades Administrativas., Disp. Legais: Pregão n.º. 028/2008. Valor: R **103.610,00**. Data: 12/05/2008. Prazo: 30 dias.

Contrato n.º 096/2008

Contratada: Empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

Objeto: Fornecerá materiais esportivos, de forma parcelada e de acordo com as requisições das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º. 028/2008. Valor: R\$ **43.900,00**. Data: 12/05/2008. Prazo: 30 dias.

Contrato n.º 097/2008

Contratada: Empresa **R. M. DAS NEVES**

Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviços de confecções e colocação de faixas, de forma parcelada e de acordo com as requisições das Unidades Administrativas. Disp. Legais: Pregão n.º. 029/2008. Valor **37.500,00** Data: 13/05/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 098/2008

Contratada: Empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá, peças de desgaste para máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, à Indústria e ao Comércio. Disp. Legais: Pregão 031/2008. Valor **139.000,00** Data: 26/05/2008. Prazo: 31/12/2008.

Contrato n.º 099/2008

Contratada: Empresa **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, peças de desgaste para máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, à Indústria e ao Comércio. Disp. Legais: Pregão n.º. 031/2008. Valor: **206.500,00** Data: 26/05/2008. Prazo: 31/12/2008.

#### EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2008

Decreto n.º. 046/2008.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa n.º. 003/GS/SEDUC/2008.**

Decreto n.º. 047/2008.

Fixa plantão de atendimento das Funerárias e dá outras providências

Decreto n.º 051/2008.

Dispõe sobre designação do Comitê Local de Acompanhamento do "Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação" - Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de Pontes e Lacerda e dá outras providências.

**Decreto n.º 052/2008**

Declara ponto facultativo a data que menciona.

#### EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2008

Portaria n.º. 050/2008.

"Dispõe sobre a cessão da servidora para o Cartório Eleitoral"

Portaria n.º. 051/2008.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Prestação de Contas do Instituto Creatio".

Portaria n.º. 052/2008

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde"

**EXTRATO DE LEIS MAIO/2008.**

LEI Nº. 1.024/2008

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos e dá outras providências:  
09/05/2008.

LEI Nº 1.025/2008

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira ao Diretório Central dos Estudantes – DCE/Unemat e da outras providências.  
15/05/2008

LEI Nº 1.026/2008

Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências  
20/05/2008

LEI Nº 1.027/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar parte do imóvel que menciona, e dá outras providências  
20/05/2008

LEI Nº 1.028/2008

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº. 879/2006 e da outras providências  
29/05/2008

**EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2008  
PROCESSO N.071/2008

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de julho do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 310, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de serviços na construção de meio-fios, sarjetas e canaletas de passagem de águas pluviais nas intersecções de ruas e avenidas da sede do Município. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, no horário de expediente, das 08h às 13 horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 30 de junho de 2008.

**ANTONIO CARLOS BERNARDELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Querência****AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o processo de licitação nº **045/2008**; **MODALIDADE: Pregão Presencial; nº023/2008 onde o OBJETO é:** Aquisição de material de construção para reforma da EE. Querência conforme termo de convênio 150/2006.

Data: **11/07/2008**; **HORÁRIO:** 14:30hs;**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas ou e-mail tanielorenz1@hotmail.com

Querência, 30 de Junho de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**  
Pregoeira.

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu****RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2008**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que na LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2008, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de obra de Construção da primeira etapa do

Centro de Integrado da Cidadania no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, realizada no dia 27/06/2008 as 11:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **JULIANO MUNIZ CABRAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 08.652.341/0001-53. VALOR: R\$ 127.105,46 (Cento e vinte e sete mil cento e cinco reais e quarenta e seis centavos).  
*Wilson Pereira da Silva- Presidente da CPL*

**Carlos Roberto Rempel - Prefeito Municipal****AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que na LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008 publicada no DOE dia 11/06/2008 pg. 72, por mais **08 dias**, sendo marcada a nova data de abertura da referida Licitação no dia **04/07/2008 as 09:00 horas**.

*Wilson Pereira da Silva - Presidente da CPL***Carlos Roberto Rempel - Prefeito Municipal****Prefeitura Municipal de Santo Afonso**

Santo Afonso, 13 de Junho de 2008

**PUBLICAÇÃO POR SÚMULA**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santo Afonso – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado por unanimidade, na reunião ordinária em Assembléia Geral realizada no dia 28 de abril de 2008, na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:

Baixa a seguinte Resolução : 001/008:

Art 1º Fica AVALIADO o Demonstrativo 2007 e o Plano de Ação 2008 do município de Santo Afonso-MT, com base no que prevê a Lei Orgânica da Assistência Social, a Norma Operacional Básica e o Sistema Único de Assistência Social.

Art 2º Fica APROVADO o Demonstrativo 2007 e o Plano de Ação 2008 do município de Santo Afonso-MT.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Santo Afonso-MT, 13 de Junho de 2008.

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Eunice Camargo Scarpatt  
Márcia Valdirene Caso de Souza  
Cleuza M. de Souza Figueiredo  
Josenilton Rosa de Jesus  
Rita de Cássia Guimarães Scarpatt  
Odailton José Tavares  
Veronice Correa Camargo Souto  
Ilma Elioterio Barbosa  
Elisabete Mendes Borges  
Maurilia Soares Ferreira  
Angélica de Assis Couto  
Irani Maria Domingues Fernandes Santos  
Josué Costa da Silva  
Idalino Camargo de Menezes  
Íris Vicente Nunes  
Fábia Neves Brito

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

NÚMERO DE ORDEM: 011/2008  
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT  
 MODALIDADE: CARTA CONVITE  
 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.  
 DATA: 08 DE MAIO DE 2008  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA VILA BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO SANTO AFONSO - MT, COM ÁREA DE 1.044,28 M<sup>2</sup>

**CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Carta Convite, sob o número de ordem 011/2008, retromencionada, realizada na data de 08 de Abril de 2008, às 09:00 (nove horas), na sede do Poder Executivo Municipal, pela sua Secretaria de Administração e Planejamento, também, infra-assinado.

**CONVOCA** a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **E. S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.812.313/0001-38, estabelecida à Rua Norte, 136, Centro, na cidade de Arenápolis - MT, para comparecer junto a Secretaria de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura deste Município de Santo Afonso-MT, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, na Cidade de Santo Afonso - MT, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento desta convocação, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar o Contrato Administrativo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, EM

10 DE JUNHO DE 2008.

VENCESLAU BOLELHO DE CAMPOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

JUCILEIDE RODRIGUES DE MOURA  
 SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

RECEBI EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

assinatura

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

NÚMERO DE ORDEM: 02 2008  
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA PELO FORNECIMENTO  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

**CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o número de ordem 01/2008, retromencionada, realizada na data de 26 de Maio de 2008, às 08:00 horas, na sede do Poder Executivo Municipal, pela sua Secretaria de Administração e Planejamento, também, infra-assinado.

**CONVOCA** a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.843.190/0001-05, estabelecida à Avenida da FEB, nº. 505, Bairro Manga na cidade de Várzea Grande-MT, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura deste Município de Santo Afonso-MT, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, nesta cidade, para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento desta convocação, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar o Contrato Administrativo para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM

16 DE JUNHO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

NÚMERO DE ORDEM: 001/2008  
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT  
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.  
 DATA: 13 DE JUNHO DE 2008  
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E MEIOS FIOS NOS BAIROS CENTRO DA CIDADE E PATRIMÔNIO BOA ESPERANÇA, EM SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, OBRAS ESSAS A SEREM CUSTEADAS ATRAVÉS DOS CONTRATOS DE REPASSES N.ºs 2628.0243009-81/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E 2628.0241424-03/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

**CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o número de ordem 001/2008, retromencionada, realizada na data de 13 de Junho de 2008, às 08:00 (Oito horas), na sede do Poder Executivo Municipal, pela sua Secretaria de Administração e Planejamento, também, infra-assinado.

**CONVOCA** a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.197.205/0001-71, estabelecida à Quadra 19, Lotes 36, 38, 40 e 42, Setor de Indústria, em Ceilândia/DF, para comparecer junto a Secretaria de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura deste Município de Santo Afonso-MT, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, na Cidade de Santo Afonso - MT, para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento desta convocação, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar o Contrato Administrativo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, EM

23 DE JUNHO DE 2008.

VENCESLAU BOLELHO DE CAMPOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

JUCILEIDE RODRIGUES DE MOURA  
 SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

RECEBI EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

assinatura

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

NÚMERO DE ORDEM: 01/2008  
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO POR PRODUTO  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o número de ordem 01/2008, retrocitada, e, verificado que a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.843.190/0001-05, estabelecida à Avenida da FEB, nº. 505, Bairro Manga na cidade de Várzea Grande-MT, em cumprimento às exigências legais, assinou o Contrato Administrativo e retirou o plano de trabalho e seus elementos constitutivos para o fornecimento efetivo dos produtos.

**AUTORIZAMOS o fornecimento dos bens**, conforme contrato, devendo a empresa CONTRATADA observar e cumprir as cláusulas essenciais do contrato, os prazos fixados e submeter às vistorias, sob as penas da lei.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro****PREGÃO 005/2008 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora dos itens: 06, 27, 28, 39, 47 e 52 a empresa H.O. KAUFFMAN que ofertou R\$6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais), valor total dos itens e a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA sagrou-se vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, totalizando R\$136.415,50 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinqüenta centavos). São José do Rio Claro, 30 de Junho de 2008.

José Xavier Filho – Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2008  
CONCURSO PÚBLICO 001/2007**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para apresenta documentos e habilitações exigidas para tomar posse, para os cargos de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:  
Erica Ricce da Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS:  
Neide Maria de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de junho de 2008.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 193 DE 30 DE JUNHO DE 2008**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, a Senhora NEIDE MARIA DE SOUZA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 30 DE JUNHO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PORTARIA Nº 194 DE 30 DE JUNHO DE 2008**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o Senhor ERICA RICCE DA SILVA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 30 DE JUNHO DE 2008

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**PORTARIA Nº.268/2008.**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
RESOLVE:

**Art. 1º - REVOLGAR** a Portaria nº. 194/2008 expedida em 03.06.2008 referente a licença por motivos particulares do servidor efetivo **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 654.632 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 453.034.601-34, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 58.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Junho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº.269/2008.**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
RESOLVE:

**Art. 1º - RETORNAR** o servidor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 654.632 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 453.034.601-34, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 58, para assumir suas funções a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Junho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA  
PREFEITO**

**PORTARIA N.º 042/2008**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidora Maria de Lurdes de Jesus dos Anjos.”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 564/2006, de 21 de junho de 2006, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Auxílio-Doença, a Sra. **Maria de Lurdes de Jesus dos Anjos**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 30619787-X SSP/SP e CPF n.º 929.541.541-87, estável no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme última remuneração de contribuição, a partir de 24/06/2008 com término em 25/08/2008, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.05.0019P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 26 de Junho de 2008.

**RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO  
Secretária de Administração**

Homologo:

**Paulo Rogério Riva  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 041/2008**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidora Lucia Maristela Spohr Justen.”*

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 564/2006, de 21 de junho de 2006, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Auxílio-Doença, a Sra. **Lucia Maristela Spohr Justen**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 7029189144 SSP/RS e CPF n.º 245.695.000-30, estável no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ultima remuneração de contribuição, a partir de 19/06/2008 com término em 18/07/2008, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.05.0018P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 24 de Junho de 2008.

**RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO  
Secretária de Administração**

Homologo:

**Paulo Rogério Riva  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 038/2008**

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício Auxílio-Doença ao servidor José Cláudio da Silva.”*

A **Secretária de Administração** do Município de TABAPORA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 564/2006, de 21 de junho de 2006, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao Sr. **José Cláudio da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 584820 SSP/MT e CPF. n.º 411.369.931-34, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme última remuneração de contribuição, a partir de 07/06/2008 com término em 03/08/2008, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.05.0017P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 10 de Junho de 2008.

**RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO  
Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**Paulo Rogério Riva  
Prefeito Municipal**

## PORTARIA N.º 037/2008

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício Auxílio-Doença ao servidor **Jaime Loregian.**”

A **Secretária de Administração** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 564/2006, de 06 de junho de 2006, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício Auxílio-Doença, ao Sr. **Jaime Loregian**, brasileiro, outross, portador da cédula de identidade n.º 3020464081 SJS/RS e CPF n.º. 104.357.190-68, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme última remuneração de contribuição, a partir de 08/06/2008 com término em 22/07/2008, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.05.0016P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 10 de Junho de 2008.

**RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO**  
**Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**Paulo Rogério Riva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º. 1.741/2008.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR** o Senhor **MARCIO DINIZ DA SILVA TAVARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 000846435 SSP/MS e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 856.639.481-04, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as Leis Municipais n.ºs 218/99, 423/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de junho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA N.º. 267/2008**

CONVOCAR AS CANDIDATAS APROVADAS NO TESTE SELETIVO N.º 003/2008 (PROFESSOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo n.º 003/2008, realizado no período de 27/02/2008 a 29/02/2008, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das

07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

## ORIGINALS:

- **01 foto 3x4;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**
- **Declaração de bens e valores;**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.**
- **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;

## CONVOCADAS:

CARGO: PROFESSOR LEIGO  
Indianara Vieira Lazzari  
Juliana Ponzio dos Santos

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de junho de 2008.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA N.º. 266/2008.**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal n.º. 001/2008, realizado em 16 de março de 2008, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

## ORIGINALS E CÓPIA:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, (DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA);**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (DOCUMENTO ORIGINAL E 02 CÓPIAS);**

- Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração) – 03 VIAS;
- Apresentar Raio X da Coluna à Junta Médica Oficial do Município, para a realização do Atestado de Sanidade Física;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho;
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Comprovante de não ter sido penalizado em Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no referido Conselho;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	CARGO: VIGIA
054	MARIA MARTA SOARES
185	NIVALDO PEREIRA

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Junho 2008.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 211/2008.**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
RESOLVE:

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, servidora **EFETIVA** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6046067341 SSP/RS e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160-72, **da Classe 6 – Nível I** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível II, correspondente ao Valor de R\$ 2.483,64 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 423/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de junho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Edital de Resultado de Licitação  
Processo nº. 52/2008 – Pregão Presencial nº. 03/2008

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 196/2008, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo Processo 52/2008 na Modalidade Pregão Presencial 03/2008, tendo como objeto Aquisição de Materiais Elétricos e Diversos, para reparos das luminárias dos Campos de Futebol Comunitários, tendo como vencedor do certame a empresa Rematec Materiais Para Construção Ltda. .

Terra Nova do Norte - MT, 27 de junho 2008.

**Elizangela de O. A. dos Santos**  
**PREGOEIRA**

## Prefeitura Municipal de União do Sul

**DECRETO Nº 492, DE 30 DE JUNHO DE 2008.**

Dispõe sobre homologação do Resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, Edital nº 001/2008 e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando **a realização do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2008, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 12 de maio de 2008 e em jornais regionais;**

**Considerando** o Resultado Prévio do Concurso, cuja publicação se deu em data de 20 de junho de 2008 em mural desta municipalidade e no site de publicação do concurso;

**Considerando** o Resultado Final do Concurso, cuja publicação se deu na data de 25 de junho de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no mural desta municipalidade e no site de publicação do concurso;

**Considerando** a transparência na tramitação do processo;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de União do Sul, apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 001/2008, publicado em data de 25 de junho de 2008, na forma do Anexo integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica incumbido o Sr. Erineu Diesel, Secretário Municipal de Administração, a dar prosseguimento das demais medidas necessárias, relativas ao Concurso Público supra mencionado, notadamente as atividades relativas às convocações e respectivas nomeações dos candidatos aprovados, dentro da necessidade de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 30 de junho de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO EDITAL Nº 001/2008 - NÍVEL AUXILIAR**

Inscr.	NOME	CARGO	Local de Trabalho	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO
92	Eidi Dos Santos Aguiar	Agente Comb. Endemias	Secretaria de Saúde	80	APROVADO	1º COLOCADO
215	Rubiane Bertolini	Agente Comb. Endemias	Secretaria de Saúde	68	APROVADO	2º COLOCADO
241	Rozeli Aparecida Tomazini	Agente Comb. Endemias	Secretaria de Saúde	68	APROVADO	3º COLOCADO
224	Ronaldo Mendes	Agente Comb. Endemias	Secretaria de Saúde	60	APROVADO	4º COLOCADO
199	Rosinete Ferreira da Guia	Agente Comb. Endemias	Secretaria de Saúde	56	APROVADO	5º COLOCADO
54	Luziane Silva dos Santos	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área II - Urbana	72	APROVADO	1º COLOCADO
105	Rogelma P. dos Santos	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área III - Urbana	76	APROVADO	1º COLOCADO
31	Lediane Botão dos Santos	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área IV - Urbana	64	APROVADO	1º COLOCADO
53	Micheline Pereira de Souza	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área V - Urbana	68	APROVADO	1º COLOCADO
144	Rosiméri Aparecida Tonial	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área VII - Urbana	68	APROVADO	1º COLOCADO
51	Genely da L. Reis Santos.	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área VII - Urbana	60	APROVADO	2º COLOCADO
208	Vilma A. Soares Alves	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área X - Ass. Jaguaribe	72	APROVADO	1º COLOCADO
37	Simone Batista de Sousa	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área X - Ass. Jaguaribe	52	APROVADO	2º COLOCADO
71	Francisca Neta Silva Sousa	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área X - Ass. Jaguaribe	52	APROVADO	3º COLOCADO
161	Charles Biaco Dias	Agente Comun. de Saúde	Micro-Área XI - Ass. Jaguaribe	60	APROVADO	1º COLOCADO
34	Elisângela da S.Cabrerizo	Aux. Cons. Odontológico	Secretaria de Saúde	88	APROVADO	1º COLOCADO
286	Vera Lucia Armani	Aux. Cons. Odontológico	Secretaria de Saúde	80	APROVADO	2º COLOCADO
222	Roseli Larsson	Aux. Cons. Odontológico	Secretaria de Saúde	72	APROVADO	3º COLOCADO
150	Tatiane B. dos Santos	Aux. Cons. Odontológico	Secretaria de Saúde	68	APROVADO	4º COLOCADO
259	Daiane Vanessa Ferrante	Aux. Cons. Odontológico	Secretaria de Saúde	64	APROVADO	5º COLOCADO
64	Valéria dos Santos P. Tonial	Aux. Cons. Odontológico	Secretaria de Saúde	64	APROVADO	6º COLOCADO
107	Makelli Bedin Tonial	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa	56	APROVADO	1º COLOCADO
99	Tatiane Terezinha Pereira	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa	56	APROVADO	2º COLOCADO
28	Célia Valin	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa	56	APROVADO	3º COLOCADO
177	Lucivani Marangoni	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa	56	APROVADO	4º COLOCADO
9	Jaissieli Helfenstein	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa	56	APROVADO	5º COLOCADO
89	Carla Cristina F. de Sousa	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa	52	APROVADO	6º COLOCADO
201	Alessandra Gomes Paião	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	84	APROVADO	1º COLOCADO
217	Dina Charles Silva	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	52	APROVADO	2º COLOCADO

OBS. Os casos de notas semelhantes nos mesmos cargos, foram utilizados os critérios do item 11 do Edital.

União do Sul, MT em 25 de junho de 2008

Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001-2008

Erineu Diesel - Presidente da Comissão

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO				
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO EDITAL Nº 001/2008 - NÍVEL ELEMENTAR				
Inscr.	NOME	CARGO	TOTAL	COLOCAÇÃO
3	Inácia Mª Pires de Araújo	Auxiliar Serviços Gerais	56	1º COLOCADO
194	José Mendes da Cruz	Auxiliar Serviços Gerais	52	2º COLOCADO
56	Jose Alberto L. dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	52	3º COLOCADO
32	Elizeu Nunes	Gari	56	1º COLOCADO
77	Jose F. Vargas Zambonin	Mecânico	52	1º COLOCADO
44	Gleci Hermes	Merendeira	68	1º COLOCADO
171	Rosilene Aparecida Campos	Merendeira	68	2º COLOCADO
197	Maria Antonia Rodrigues	Merendeira	52	3º COLOCADO
104	Maria da C. S. Silva	Merendeira	52	4º COLOCADO
168	Jorge Aparecido Pereira	Motorista	80	1º COLOCADO
7	Alexandro Volpato	Motorista	80	2º COLOCADO
285	Luiz Carlos Murpf	Motorista	76	3º COLOCADO
2	Manoel D. P. da Trindade	Motorista	72	4º COLOCADO
233	Cacildo Paul	Motorista	72	5º COLOCADO
192	Rodrigo Marcelo Durão	Motorista	72	6º COLOCADO
97	Flavio Chagas da Silva	Motorista	72	7º COLOCADO
281	Claodimir Stieler	Motorista	68	8º COLOCADO
20	João Carlos de Souza	Motorista	56	9º COLOCADO
206	Elcio Matiasso	Motorista	52	10º COLOCADO
68	Admilson Ferreira	Oficial de Manutenção	72	1º COLOCADO
172	Marcio do N. Souza	Oficial de Manutenção	64	2º COLOCADO
10	Antonio Reis Mendes	Oficial de Manutenção	56	3º COLOCADO
245	Jailson Helfeintein	Oficial de Manutenção	52	4º COLOCADO
18	Leandro Harnisch	Operador de Máquinas	80	1º COLOCADO
96	Carlos Paulo Dias	Operador de Máquinas	64	2º COLOCADO
109	Jurandir B. de Oliveira	Operador de Máquinas	56	3º COLOCADO
40	Flavio Aparecido Santana	Operador de Máquinas	56	4º COLOCADO
137	Adão Olívio Siqueira	Operador de Trator Pneus	72	1º COLOCADO
12	José Ângelo do Nascimento	Pedreiro	52	1º COLOCADO
155	Laiane Marques Morais	Zeladora	88	1º COLOCADO
159	Neli Bertoloto	Zeladora	68	2º COLOCADO
115	Sonia Mara Jaroseski	Zeladora	68	3º COLOCADO
244	Márcia de Souza Carvalho	Zeladora	68	4º COLOCADO
19	Madalena C. de C. Oliveira	Zeladora	60	5º COLOCADO
240	Doraci Nunes	Zeladora	60	6º COLOCADO
124	Elaine Lemes de Almeida	Zeladora	60	7º COLOCADO
228	Eliane M. A. Barbieri	Zeladora	56	8º COLOCADO
272	Luciana T. Silva de Lima	Zeladora	56	9º COLOCADO
258	Cristiene Ventura	Zeladora	56	10º COLOCADO
269	Cristiana de Lurdes Araújo	Zeladora	56	11º COLOCADO
127	Jucélia Araújo Sousa	Zeladora	56	12º COLOCADO
242	Maria Conceição G. Carlos	Zeladora	52	13º COLOCADO
196	Lucinéa R. de Oliveira	Zeladora	52	14º COLOCADO
128	Maria R. Viana de Souza	Zeladora	52	15º COLOCADO
278	Solange de Almeida Nicola	Zeladora	52	16º COLOCADO
198	Jéssica Brandão Xavier	Zeladora	52	17º COLOCADO

OBS. Os casos de notas semelhantes nos mesmos cargos, foram utilizados os critérios do item 11 do Edital.

União do Sul, MT em 25 de junho de 2008  
 Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2008  
 Erineu Diesel - Presidente da Comissão

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO****CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO EDITAL Nº 001/2008 - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

Inscr.	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO
61	Fernanda S. da Rocha	Assistente Contr. Admin.	67	APROVADO	1º COLOCADO
119	Maria Ap. C. Camargo	Assistente Contr. Admin.	65	APROVADO	2º COLOCADO
122	Adrimone Maria Helbing	Assistente Contr. Admin.	64	APROVADO	3º COLOCADO
265	Antonio S. Fiorillio	Assistente Contr. Admin.	62	APROVADO	4º COLOCADO
270	Rosangela S. Scabeni	Assistente Contr. Admin.	62	APROVADO	5º COLOCADO
279	Junior Aparecido Pinheiro	Assistente Contr. Admin.	62	APROVADO	6º COLOCADO
282	Jéssica F. G. Duarte	Assistente Contr. Admin.	60	APROVADO	7º COLOCADO
179	Elisena Lins Marcon	Assistente Contr. Admin.	55	APROVADO	8º COLOCADO
36	Luciane Varela de Matia	Assistente Contr. Admin.	53	APROVADO	9º COLOCADO
35	Vanessa Bernartt	Assistente Contr. Admin.	52	APROVADO	10º COLOCADO
118	Bruna de Miranda	Assistente Contr. Admin.	51	APROVADO	11º COLOCADO
47	Edivan de Sousa Paula	Fiscal Vigilância Sanitária	63	APROVADO	1º COLOCADO
121	Marcelo Correa	Técnico Contr. Adm. Fin.	58	APROVADO	1º COLOCADO

OBS. Os casos de notas semelhantes no mesmo cargo, forão utilizados os critérios do item 11 do Edital.

União do Sul, MT 25 de junho de 2008

Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2008

Presidente da Comissão - Erineu Diesel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO****CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO EDITAL Nº 001/2008 - NÍVEL SUPERIOR**

Inscr.	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO
236	Daniele Cristina D. Villaca	Assistente Social	57	APROVADO	1º COLOCADO
152	Francine Barbosa	Enfermeiro	55	APROVADO	1º COLOCADO
174	Gloriza de Fátima Firino	Enfermeiro	52	APROVADO	2º COLOCADO
153	Nadia C. de Souza Cordeiro	Farmacêutico/Bioquímico	81	APROVADO	1º COLOCADO
193	Rafael Pozzatti de Ataides	Fisioterapeuta	73	APROVADO	1º COLOCADO
211	Vanessa Apª. Zanchett	Fisioterapeuta	67	APROVADO	2º COLOCADO
62	Valdecir M. de Lima	Gestor Adm. e Financeiro	64	APROVADO	1º COLOCADO
283	Juliani F. G. Duarte	Gestor Adm. e Financeiro	59	APROVADO	2º COLOCADO
209	Luciani Regina Bulla	Odontólogo	83	APROVADO	1º COLOCADO
164	Wilson Rodrigo Magosso	Odontólogo	50	APROVADO	2º COLOCADO
237	Emanuele Schirmer	Psicóloga	70	APROVADO	1º COLOCADO

União do Sul, MT em 25 de junho de 2008

Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2008

Erineu Diesel - Presidente da Comissão

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**ATO N.º 002/2008**

Jeverson Missias de Oliveira, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, NOMEIA **MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA** para exercer o cargo em Comissão DAS-02, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 01 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**Processo n.º 005/2007  
PROCESSADA: ELDA MARIZA GRENDENE  
Processo Administrativo Disciplinar**

**JULGAMENTO**

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que a servidora ELDA MARIZA GRENDENE, foi acusada de abandono de cargo desde 20/10/2005 até os dias atuais;
- 2) Que há nos autos prova da intenção de abandonar por parte da acusada;
- 3) Que não houve prejuízo para o erário.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão devendo ser aplicada a pena de demissão prevista no art. 142, II da Lei Complementar Municipal n.º 1.164/91, devendo o presente feito ser arquivado em sua pasta funcional.  
P.R.I.C.

Várzea Grande, 27 de junho de 2008.

**Faustino Antonio da Silva Neto  
Secretário Municipal de Administração**

**Processo n.º 009/2008  
PROCESSADA: LUIZ TAKAO WATANABE  
Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário**

**JULGAMENTO**

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que o servidor LUIZ TAKAO WATANABE, foi acusado de abandono de cargo desde 02/04/2005 até os dias atuais;
- 2) Que há nos autos prova da intenção de abandonar por parte do acusado.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão devendo ser aplicada a pena de demissão prevista no art. 142, II da Lei Complementar Municipal n.º 1.164/91, devendo o presente feito ser arquivado em sua pasta funcional.  
P.R.I.C.

Várzea Grande, 27 de junho de 2008.

**Faustino Antonio da Silva Neto  
Secretário Municipal de Administração**

**REAVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2008**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **10.07.2008 às 15:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço"**, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS NEFROLÓGICOS**, mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: **comprasfusvag@hotmail.com - licitacoes\_fusvag@hotmail.com**.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2008.

**Kelly Cristina da Silva  
Pregoeira**

De Acôrdo: **Dr. Reinaldo João Della Pásqua  
Superintendente**

**REAVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2008**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **10.07.2008 às 16:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço"**, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOURO DE ÁGUA**, mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: **comprasfusvag@hotmail.com - licitacoes\_fusvag@hotmail.com**.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2008.

**Kelly Cristina da Silva  
Pregoeira**

De Acôrdo: **Dr. Reinaldo João Della Pásqua  
Superintendente**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2008**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **10.07.2008 às 14:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço"**, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS**, mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: **comprasfusvag@hotmail.com - licitacoes\_fusvag@hotmail.com**.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2008.

**Kelly Cristina da Silva  
Pregoeira**

De Acôrdo: **Dr. Reinaldo João Della Pásqua  
Superintendente**

**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade****PORTARIA N.055/2008.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor **Zivaldo da Conceição Correa Neto**.”

**O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 688/2005, de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo II da Lei Municipal n.º 781/2008, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao Sr. **ZIVALDO DA CONCEIÇÃO CORREA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 687632, SSP/MT e CPF n.º. 481.152.121-49, servidor público efetivo no cargo de Gari, classe “B”, sub-classe “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVILA**, n.º **2008.03.0001P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de Junho de 2008.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Consórcios Intermunicipais****RESOLUÇÃO Nº. 004/2008**

“Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para ocupar o Cargo de Gerente Operacional do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, e da outras providencias”.

**O Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA** Presidente do Consorcio Intermunicipal, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o Estatuto,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ERTILE PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º. 017.768.641-31, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4730323 SSP/GO, residente e domiciliado junto a Rua Rio Piriguara, n.º. 12, Bairro, Grande Terceiro, Município de Cuiabá/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE OPERACIONAL** do CIDES do Vale do Rio Cuiabá, a partir desta data.

**Art. 2º** - São competências do cargo, responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do Consórcio, responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do Consórcio, apoiar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva, providenciar os pagamentos de contas do Consórcio, encaminhando os documentos contábeis para o contador.

**Art. 3º** - O técnico hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembléia Geral, observado o princípios da ampla defesa;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT, em 27 de Maio de 2008.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
**Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº. 006/2008**

“Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para ocupar o Cargo de Gerente Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, e da outras providencias”.

**O Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA** Presidente do Consorcio Intermunicipal, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o Estatuto,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JEAN FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º.877.941.281-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 33333 SSP/MS, residente e domiciliado junto a Rua Rua Lourival Hugney, n.º. 111, Casa 73, Condomínio Jardim Botânico, Bairro, Cophema, Município de Cuiabá/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO** do CIDES do Vale do Rio Cuiabá, a partir desta data.

**Art. 2º** - São competências do cargo, responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do Consórcio, responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do Consórcio, apoiar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva, Secretariar as reuniões do Consórcio, bem como, preparar as suas pautas, elaborar e transcrever as Atas, providenciar os pagamentos de contas do Consórcio, encaminhando os documentos contábeis para o contador.

**Art. 3º** - O técnico hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembléia Geral, observado o princípios da ampla defesa;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT, em 23 de Junho de 2008.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
**Presidente**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)  
e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)